



001
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

AUTUAÇÃO

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2017, na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde/AL, autuei os documentos pertinentes ao processo Jardinagem e paisagem que adiante seguem. Eu _____ membro da Comissão Permanente de Licitação,

subscrevi 
Eneilson dos Santos Filhos
Coordenador do Dep. de Licitação
PMSLQ Port. 030/2017



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

002
FLS.

SOLCITAÇÃO

São Luiz do Quitunde/AL, 12 de Abril 2017.

ExmaSra. Prefeita Municipal
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira
Município de São Luiz do Quitunde

Assunto: Realização de Licitação – Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Jardinagem e Paisagismo, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho solicitar de Vossa Excelência, que se digne autorizar a realização de licitação objetivando a contratação de empresa para prestação de Serviços em **Jardinagem e Paisagismo**, destinado a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantitativos que seguem em anexo, visando suprir as necessidades listadas neste.

Ademais, informo que os serviços serão prestados visando a atender as necessidade da Secretaria Municipal de Administração, e com estimativa de preços mediante prévia pesquisa de mercado, conforme cotações e termo de referência que segue em anexo para Vossa apreciação.

Wagner Paulo Santos de Oliveira

Wagner Paulo Santos de Oliveira
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. L. QUITUNDE

SETOR DE PROTOCOLO

Protocolo nº 0412 000 1 683/2017

Data: 12/04/17 Hora 09:25

Nome/Servidor: jacqueline fcp/s.

Rubrica: [assinatura]



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE JARDINAGEM

1. INTRODUÇÃO, DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a contratação de empresa para prestação dos serviços de Jardinagem e Paisagismo, destinados a Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme especificações e quantitativos que seguem em anexo.
- 1.2. A contratação de empresa especializada em Serviços de Jardinagem e Paisagismo, em virtude da essencialidade deste para manutenção de jardins e árvores presentes por diversas praças e canteiros presentes em nossa cidade, é importante destacar que havendo servidores na área de jardinagem no município é importante destacar a necessidade de empresa especializada no trato, recuperação e aplicação de novas mudas, gramados dentre outros pontos específicos de jardinagem e paisagismo; possibilitando, para que desta forma, tenhamos nossas praças e canteiros melhores cuidados e conseqüentemente manter mais belo as paisagens que são cartão postal de nossa cidade possibilitando assim, o desempenho das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de São Luiz do Quitunde/AL.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. A contratação de empresa especializada em Serviços de Jardinagem e Paisagismo, destinado a Secretaria Municipal de Administração, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 3.1. Os serviços, objeto deste certame, serão prestados diretamente nas praças, trevos e demais jardins espalhados em prédios públicos, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria Municipal de Viação e Obras, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos serviços prestados.

4. DA ADJUDICAÇÃO:

- 4.1. Como condição básica para efeitos de adjudicação do objeto da futura contratação, deverá a proponente apresentar o rol de documentos exigidos nos art. 27 ao art. 31 da Lei 8.666/93 para análise em consonância ao que dispõe o art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 5.1. A licitante vencedora deverá assinar ata de registro de preços em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela Administração.
- 5.2. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura da ata no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
- 5.3. O Registro deverá ter a vigência dimensionada de 12 (doze) meses.



6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. São obrigações do Município:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente à efetiva entrega dos materiais, por meio de servidor designado pelo contratante.
- II – efetuar os pagamentos à Adjudicatária;
- III – aplicar à Adjudicatária as penalidades regulamentares;

6.2. São obrigações da Adjudicatária:

- I – prestar os serviços no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- II – entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- III – atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- IV – manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

7. DA RESCISÃO:

7.1. O Município se reserva ao direito de cancelar a Ata de Registro de Preços pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.668/93 independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que a Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. A Adjudicatária quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do serviço, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.2. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento previstas no Decreto Municipal n.º 09/2014.

9.3. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. DO PAGAMENTO:



005
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

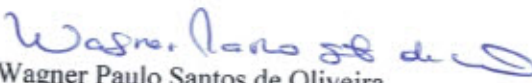
10.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

10.2. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 11.1 deste Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

11. DO REAJUSTE:

11.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.663/93.

São Luiz do Quitunde/AL, 12 de Abril de 2017.


Wagner Paulo Santos de Oliveira
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº55 – Centro – São Luiz do Quitunde
C.N.P.J. Nº12.342.671/0001-10
SETOR DE COMPRAS




São Luiz do Quitunde/AL, 11 de Abril de 2017.

Exma Srª Prefeita
Fernanda Maria Silva Cavalcante de Oliveira
Município de São Luiz do Quitunde/AL

Assunto: Prestação de Serviços de Jardinagem e Paisagismo

Encaminho em anexo os orçamentos cotados, consoante solicitação de todas as secretarias do Município de São Luiz do Quitunde, solicitada pela Ilma Prefeita Fernanda Maria Cavalcanti, foi feita cotação de preço, estando o preço estimado no valor Global de R\$ 226.638,00 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais)


José Arnildo dos Santos
Coordenador de Compras

Mundo Verde Paisagismo e Jardinagem

CNPJ: 12.422.833/0001-20

Rodovia AL 101 Norte, nº 143, Centro, Fone: (82) 98830 2406

E-mail: mundoverde.8@outlook.com

Cliente: Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde

Orçamento

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
260	Palmeiras mini imperial (com 1mt de tronco)	R\$ 140,00	R\$ 36.400,00
9.600	M² de grama esmeralda aplicada	R\$ 9,00	R\$ 86.400,00
70	Caminhões de terra preta adubada (30% terra e 70% matéria orgânica)	R\$ 350,00	R\$ 24.500,00
3.000	Mudas de pingo de ouro (com 35 a 40cm de altura)	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
30	Peças de divisor de solo	R\$ 375,00	R\$ 11.250,00
3.000	Mudas de cróton roxo (com 35 a 40cm de altura)	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
22	Aplicações de herbicida para capim alho (20L)	R\$ 95,00	R\$ 2.090,00
		Total:	R\$ 175.640,00
		Mão de obra (30%):	R\$ 52.692,00
		VALOR TOTAL:	R\$ 228.332,00

CNPJ 12.422.833/0001-20
MUNDO VERDE PAISAGISMO
E JARDINAGEM LTDA
AL 101 Norte, 143
Centro - CEP: 57935-000
Paripueira - AL

Paripueira, 11 de Abril de 2017

008
P.S.

PREFEITURAMUNICIPALDESÃO LUIZDOQUITUNDE
PraçaErnestoGomesMaranhão,nº55 – Centro – SãoLuizdoQuitunde
C.N.P.J.Nº12.342.671/0001-10

Senhor Gerente,

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL, através do setor de Compra, vem solicitar orçamento dos referidos itens abaixo relacionados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. E que este é de suma importância para a Administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações

ITEM	QTD.	DISCRICÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID	PARA SER PREENCHIDO PELA EMPRESA	
				VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	260	PALMEIRAS MINI IMPERIAL (COM 1 METRO DE TRONCO)		140,00	36.400,00
2	9.600	M ² ESMERALDA APLICADA		9,00	86.400,00
3	70	CAMINHÕES DE TERRA PRETA ADUBADA (30% TERRA E 70% MATÉRIA ORGÂNICA)		350,00	24.500,00
4	3.000	MUDAS DE PINGO DE OURO (com 35 a 40 cm de altura)		2,80	8.400,00
5	30	PEÇAS DE DIVISOR DE SOLO		375,00	11.250,00
6	3.000	MUDAS DE CRÓTON ROXO (com 35 a 40 cm de altura)		3,00	9.000,00
7	22	APLICAÇÕES DE HERBICIDA PARA CAPIM ALHO (20L)		95,00	2.090,00
8	1	MÃO DE OBRA		70.000,00	70.000,00

Valor do subgrupo Único R\$ 248.040,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e quarenta reais)

Declaramos para os devidos fins que a validade deste orçamento é de 90(noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

Maceió-AL/11 De aBRIL DE 2017

RESPONSÁVEL:

NOME: Kleber da Silva Maranhão Junior

CPF: 030.658.894-39

CNPJ 14.269.050/0001-83
KLEBER DA SILVA MARANHÃO JÚNIOR - ME
MANEJO JARDINAGEM
Av. Doutor Durval de Góes Monteiro,
S/N Quadra 1812, Lote 0133
Petrópolis -CEP: 57.062-280
Maceió - AL

JARDIM RAIZ

CNPJ: 27.092.981/0001-09

E-mail: jardimraiz0.7@gmail.com Fones: (82) 3293-2097 / 98830 2406

Rodovia AL 101 Norte, Rua projetada, Cond. Águas Mansas L 1 Q A

Cliente: Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde

Orçamento

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
260	Palmeiras mini imperial (com 1mt de tronco)	R\$ 120,00	R\$ 31.200,00
9.600	M² de grama esmeralda aplicada	R\$ 8,50	R\$ 81.600,00
70	Caminhões de terra preta adubada (30% terra e 70% matéria orgânica)	R\$ 310,00	R\$ 22.400,00
3.000	Mudas de pingo de ouro (com 35 a 40cm de altura)	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
30	Peças de divisor de solo	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
3.000	Mudas de cróton roxo (com 35 a 40cm de altura)	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
22	Aplicações de herbicida para capim alho (20L)	R\$ 85,00	R\$ 1.870,00
		Total:	R\$ 156.570,00
		Mão de obra (30%):	R\$ 46.971,00
		VALOR TOTAL:	R\$ 203.541,00

Paripueira, 11 de Abril de 2017

CNPJ 27.092.981/0001-09

CAMYLLA L. VERCOSA
Camylla L. Vercosa

JARDIM RAIZ ME
ASSINATURA

Rod AL 101 Norte, KM 27
R. Projetada A Nº 1- Lote 1 - Quadra A
Cond. Águas Mansas - CEP 57935-000
Paripueira - AL



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA



Despacho.

Ao Pregoeiro do Município.

APROVO o Termo de Referência elaborado para a Serviços de Jardinagem e Paisagismo destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

DETERMINO:

1. Que sejam remetidos os autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar sobre a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
2. Havendo disponibilidade orçamentária, restitua-se os autos ao Pregoeiro para providências objetivando viabilizar a realização de Certame Licitatório, atendidas as emanações legais;
3. Depois de juntada minuta do edital do certame na modalidade Pregão em sua forma presencial, encaminhem-se os autos à Procuradoria Municipal, para análise de sua regularidade jurídico-formal, conforme preceitua o Parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93;
4. Cumpridas todas as providências, retornem-se os autos a este Gabinete.

São Luís do Quitunde/AL, 13 de abril de 2017.

Fernanda Maria ~~Silva~~ Cavalcanti de Oliveira

Prefeita



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Despacho:

Excelentíssima Senhora Prefeita.

Vimos através do presente informar que os recursos estão alocados na seguinte Dotação Orçamentária: Unidade: 0003 – Secretaria de Administração; Funcional Programática: 0003. 04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Unidade: 0012 – Secretaria de Viação, Obras e Estradas; Funcional Programática: 0012,15.452.0007.1012 – Construção/Restauração e Ampliação de Praças e Jardins; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações.

Encaminhe-se os autos a Comissão Permanente de Licitação, para formalização de toda documentação apensa, e em seguida a Procuradoria Geral do Município, remetendo-o ao Gabinete da Senhora Prefeita para conhecimento e posterior declaração a ser firmada em cumprimento a Lei Complementar Nº. 101/2000.

São Luiz do Quitunde/AL, 14 de abril de 2017.


Invanilda Santos da Silva
Secretária de Finanças



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA



DESPACHO.

D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, A U T O R I Z O a realização do Certame Licitatório em conformidade com as diretrizes da Lei Federal n° 10.520/2002 e demais dispositivos legais ora vigentes.

Evoluam os autos ao Pregoeiro de Licitação, para adoção das formalidades cabíveis.

São Luiz do Quitunde/AL, 14 de abril de 2017.

Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Prefeita



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Solicitação de Realização de Licitação para Serviços de Paisagismo e Jardinagem.

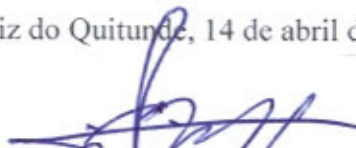
DESPACHO

Analisando as informações constantes no presente processo, verificamos que no caso em apreço, seria conveniente adotar o sistema registro de preço, que no âmbito do município de São Luis do Quitunde foi regulamentado por decreto.

Assim, tendo em vista que tal sistema só admite a licitação nas modalidades pregão ou concorrência, optamos pelo Pregão Presencial, haja vista os bens que constituem objeto da licitação se enquadrem na definição "bem comum" dada pela Lei Federal nº 10.520/2002.

Sendo assim, em atendimento à solicitação da Prefeita, **encaminhamos os autos à Procuradoria Municipal**, para análise e parecer acerca da minuta do edital e seus anexos.

São Luiz do Quitunde, 14 de abril de 2017.



Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DO EDITAL

EDITAL
Pregão Presencial nº XXX/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por Item

O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE - MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº XXXXXX, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às XXXXX (XXXXXX) horas do dia XXXXXX de 2017, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada no Edifício Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, cidade de São Luís do Quitunde/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração pela Lei nº 147/2014, que regulamenta as contratações públicas com Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Portes do Município de São Luís do Quitunde, e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de São Luís do Quitunde/AL, no horário das 09:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para formalização de Ata de Registro de Preços para prestação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX XXXXXXXXXXXXXXXX deste Município, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, os microempresendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

2.2. Poderão participar as empresas interessadas, **pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

2.2.1. **Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;**

2.2.2. **Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.**

2.3. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

2.3.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São Luís do Quitunde/AL suspenso;

2.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.4. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituracls@al.gov.br

014
11
10



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DO EDITAL

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Senhor Licitante,

Solicito a V. Sª preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro, através do e-mail prefeituracls@al.gov.br.

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital extime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

PROTÓCOLO DE ENTREGA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N. XXX/2017

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO:

CEP: CIDADE / ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR:

Recebemos cópia do Município de São Luís do Quitunde do instrumento convocatório acima identificado.

São Luís do Quitunde/Alagoas de de 2017.

Assinatura /carimbo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituracls@al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DO EDITAL

- 3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

- I - cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto devidamente autenticado;
- II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- III - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados, equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.
- IV - Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

3.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de outra empresa que esteja presente no certame.

3.8. As MPE que desejarem usufruírem dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no credenciamento, certidão simplificada atualizada e válida, para comprovação da condição de MPE.

3.8.1. A declaração, elaborada pela própria licitante, da condição de MPE, ainda que redigida observando as penalidades da lei, NÃO SERÁ ACEITA, caso não esteja acompanhada da certidão simplificada.

3.9. Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no item 11 deste edital, a condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.

3.10. Os documentos referentes ao Credenciamento poderão ser autenticados 01 (um) dia anterior a sessão por servidor público competente.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugerido contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugerido contido no Anexo V deste Edital;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracsl@al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DO EDITAL

III - A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

III - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B").

4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 4.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4.5. Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:
ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017
DATA XX/XXX/2017 - XXX:00 HORAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JARDINAGEM E PAISAGISMO.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017
REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM
DATA XX/XX/2017 - XX:00 HORAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JARDINAGEM E PAISAGISMO.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017
REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM
DATA XX/XX/2017 - XX:00 HORAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JARDINAGEM E PAISAGISMO.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017
REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM
DATA XX/XX/2017 - XX:00 HORAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JARDINAGEM E PAISAGISMO.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017
REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM
DATA XX/XX/2017 - XX:00 HORAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JARDINAGEM E PAISAGISMO.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017
REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM
DATA XX/XX/2017 - XX:00 HORAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JARDINAGEM E PAISAGISMO.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017
REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM
DATA XX/XX/2017 - XX:00 HORAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JARDINAGEM E PAISAGISMO.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracsl@al.gov.br

015
FLS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DO EDITAL

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos de habilitação e propostas de preços no momento de realização da sessão.

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restado dívida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *file* *similar*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. DO ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

6.2.1. Deverá ainda a proposta estar devidamente numerada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços (a não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta);

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍZ DO QUITUNDE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Conter a marca do produto e, quando possível, modelo e fabricante;

6.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global do item ofertado, sendo estes, unitários e totais, em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

6.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.8. Constar declaração de que a prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de gestão, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência poderá ser feito de forma parcial, e o início da sua prestação realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) contados após a solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal;

6.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, desde que consideradas insanáveis pelo Pregoeiro e Equipe de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DO EDITAL

apoio haja vista dificultarem o julgamento por não atenderem as exigências mínimas estabelecidas após analisadas em observância aos princípios constitucionais.

6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13.1. Constatado erro ou omissão nos preços propostos, a licitante poderá requerer a desistência para os itens no ato da sessão, de forma escrita e fundamentada, o qual, poderá ser acatado pelo Pregoeiro, desde que, comprovada gritante divergência entre os preços orçados pela Administração e os ofertados pelas licitantes.

6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente as propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repare relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração a instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

6.16. Os questionamentos quanto as marcas apresentadas pelas licitantes, serão solucionadas pelo Setor de Compras do Município, o qual, observando o não atendimento da marca vencedora oferta ao descrito no Instrumento Convocatório, solicitará a sua substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação e convocação das remanescentes.

6.17. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

c) A proposta que não contemplar o preço de nenhum item.

d) As propostas que contemplarem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I deste Edital.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de gestão, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

7.5.1. O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: procurec@al.gov.br

016
7
10



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DO EDITAL

representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.6. O Pregoeiro considerará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6.1. O Pregoeiro poderá fixar valor mínimo para cada lance, como ainda, determinar o tempo máximo que cada licitante terá para proferir suas ofertas. O não atendimento às determinações extraídas pelo Pregoeiro no ato do Certame resultará na desclassificação da proposta para o item licitado.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 3 deste edital, representante para o ato de abertura do prego. 7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

7.11. Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedoras Individuais

7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate fctio, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.2. Entende-se por empate fctio aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate fctio, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.15. Caso a licitante vencedora desista das exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento às exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DO EDITAL

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

7.2.1. Da aceitabilidade das propostas:

a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

8. DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

8.1.1. Ficam dispensadas a apresentação na forma autenticada em cartório, ou nos termos do subitem 5.2.1 as declarações firmadas pelas licitantes, e exigidas no rol dos documentos abaixo elencados.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.954/99), de acordo com o modelo sugerido aduzido no Anexo III deste Instrumento.

8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

8.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Atto Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

8.4.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a prestação de serviços. A licitante deverá apresentar a comprovação de capacidade técnica para o objeto que pretende concorrer;

a.1.) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão simplificada;

b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

8.4.4. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;





MINUTA DO EDITAL

- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.2. As **EI, ME e EPP** deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍZ DO QUITUNDE, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação.

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante;
- e) As documentações apresentadas que não possuírem em seu teor prazo de validade, será atribuído a validade máxima de 60 (sessenta) dias.
- f) A exigência do subitem anterior não se aplicam aos exigidos nos subitens 8.4.2. "a" e 8.4.4 "a" e "b", os quais, restando dúvida na apresentação poderá ser pelo Pregoeiro aberto diligência da documentação apresentada.
- g) Se a documentação apresenta pela empresa no ato da certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- h) Os documentos de habilitação da vencedora somente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro a vencedora.
- 9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



MINUTA DO EDITAL

- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 9:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

10. DO VALOR ORÇADO, DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO:

- 10.1. Só serão aceitas e adjudicadas as propostas de preços que apresentarem preços inferiores ao estimado para o certame, após etapas de lances.
- 10.2. Em havendo preços incompatíveis com o de mercado nos orçados pela Administração, deverá a licitante impugná-la em momento oportuno, nos termos do subitem 19, não lhe assistindo o direito de diligência dos valores orçados no ato da sessão.
- 10.3. Não havendo impugnações em tempo hábil (subitem 19) e não sendo adjudicados os itens por incompatibilidade com os preços orçados, serão os mesmo objetos de 2ª chamada pela Administração.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.
- 11.2. Homologado o resultado da licitação, o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍZ DO QUITUNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadoras de serviço a serem registradas, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação do serviço nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.
- 11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez, a critério do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍZ DO QUITUNDE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.3.1. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, extimado a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

11.4. A Ata firmada com as licitantes prestadoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.6, é facultado ao MUNICÍPIO DE SÃO LUÍZ DO QUITUNDE, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a prestar os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.8. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

11.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍZ DO QUITUNDE que não tenha participado do certame licitatório, desde que tenha solicitado previamente a inclusão do quantitativo desejado para ser licitado em conjunto com o destinado ao MUNICÍPIO DE SÃO LUÍZ DO QUITUNDE, ou, mediante prévia consulta a este Instituto, desde que devidamente comprovada a vantagem e existência de saldo nos quantitativos licitados, os quais não serão mais utilizados pelo órgão gerenciador.

11.10. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao MUNICÍPIO DE SÃO LUÍZ DO QUITUNDE, para que esta indique as possíveis prestadoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e o saldo remanescente.

11.11. Caberá a prestadora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, quando não especificado no instrumento convocatório o órgão beneficiados, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

018
 P.S.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DO EDITAL

11.12. As contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, as quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

12.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

13. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

13.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados ao Instituto, de forma diária e contínua, mediante Ordem de Serviço Inicial de Prestação dos Serviços.

13.2. A prestação será efetuada diariamente, de acordo com planilha elaborada pelo Instituto.

13.3. Os serviços deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

13.4. A prestação dos serviços se fará durante no horário de funcionamento deste Instituto, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

13.5. O prazo para início da prestação do serviço será de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

13.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

13.6. Os serviços serão prestados na sede do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, no endereço indicado pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE na Ordem de Serviço.

13.7. Os serviços, no ato da prestação, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CPF do FGTS.

13.8. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE será submetido a sua verificação, cabendo a prestadora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas.

13.9. Os serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta.

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

14.1. A licitante prestadora de serviços responderá solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE exigir alternativamente e à sua escolha:

14.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

15. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

15.1. O valor estimado para a prestação dos serviços em desenvolvimento de projetos de gestão, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ 203.561,00 (duzentos e três mil, quinhentos e quarenta e um reais) integralizado pelos valores dos subgrupos relacionados no Anexo 1 deste edital.

15.2. As despesas serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município do Exercício de 2017. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa. XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DO EDITAL

16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 16.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato da prestação, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

16.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 17.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, e assim sucessivamente.

17.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

17.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

- I - advertência;
- II - multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

17.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

17.7. A aplicação de multas não elidirá o direito do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.8. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA:

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DO EDITAL

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

20.4. A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6. Os casos omissos serão julgados pelo Pregoeiro em observância aos princípios constitucionais e jurisprudência pátria.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.09. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de São Luiz do Quitunde.

20.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

20.12. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 9:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

20.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração Independente de Proposta.

São Luis do Quitunde/AL, XXXXXXXXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXX
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: licitaco@cpplsig@amall.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2017
ANEXO I - MODELO

020
FLS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: licitaco@cpplsig@amall.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017
 ANEXO II - MODELO
 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____ CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____ portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº XXX/2017, realizado no MUNICÍPIO DE SÃO LUÍZ DO QUITUNDE de São Luís do Quitunde/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

 (Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017
 ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____ portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XXX/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
 Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

 (Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.





PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____ CNPJ/MF nº _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____ portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XXX/2017, realizado pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luis do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

 (Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº XXX/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

 (Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

- OBS.1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos neste Edital, pelas empresas que pretendem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017
 ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017 - OBJETO:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXX do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE** - XXXXXXXX, Centro, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo Presidente do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXX, em seqüência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX - SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Prestadora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, destinados ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2017, conforme abaixo:
Subgrupo XX:

Item	Especificações do Objeto	Qtde.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXX		XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL DO XXXXXXXX					XXXXX

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:

- 3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:
- elaborar o pagamento à prestadora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
 - comunicar formal e imediatamente à prestadora Registrada qualquer anormalidade na prestação dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2017 e seus anexos;
 - prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas;
 - assegurar-se de fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
 - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
 - renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
 - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora Registrada;
 - aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá a responsabilidade da Prestadora Registrada pela completa e perfeita execução da prestação.
- 3.2. A Prestadora Registrada obriga-se a:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DO EDITAL

- arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
- manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- prestar os serviços em conformidade com o que foi licitado;
- prestar os serviços nos endereços e prazo indicados no edital;
- prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Serviço, nas quantidades propostas e no local indicado;
- corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- prestar os serviços durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou propostos;
- manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Da prestação:

- A prestação dos serviços registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviço.
- Cada Ordem de Serviço conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- A Ordem de Serviço poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Serviço por mês.
- Os itens solicitados através da Ordem de Serviço deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- A Prestadora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviço emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrer for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do recebimento:

- Os serviços desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE.
- Os serviços deverão apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Prestadora Registrada.
- O prazo de início de prestação será de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.3.1. Se a Prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços no prazo estabelecido, previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os serviços serão prestados na sede do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Os serviços, no ato da prestação, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato da prestação dos serviços licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Prestadora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da Garantia dos Serviços:

6.1. A licitante prestadora de serviços responderá solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE exigir alternativamente e à sua escolha:





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DO EDITAL

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a execução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Prestadora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a prestadora Registrada tome as medidas sancionatórias necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Prestadora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais prestadoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação; e
- b) convocar as demais prestadoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A Prestadora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantir a prévia defesa, aplicar à Prestadora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DO EDITAL

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1. poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, a Prestadora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:
 14.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde.

São Luiz do Quitunde/AL, XX de XXXX de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Presidente

Órgão Gerenciador

Representante da Prestadora Registrada

024
 P.L.O.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ com sede na _____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XXX/2017 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE de São Luís do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".



026
FLS.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº: 12.342.671/0001-10

PARECER /2017 - L

PROCESSO N. 04 12 0001 683/2017.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Consulta e parecer acerca da legalidade de processo licitatório (fase interna), modalidade pregão presencial, para aquisição de serviços de Jardinagem e Paisagismo, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração de São Luís do Quitunde/AL.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. FASE INTERNA. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL. PELA POSSIBILIDADE.

I – INTRODUÇÃO:

1. Tratam os autos de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, fase interna, para aquisição de serviços de jardinagem e paisagismo destinados à manutenção das atividades da secretaria municipal de administração de São Luís do Quitunde/AL.

II – DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONSULTA.

2. A realização da contratação fora requerida pela Secretaria Municipal de Administração sob o fundamento da necessidade de adquirir serviços de jardinagem e paisagismo, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos que seguem em anexo aos autos, visando suprir à manutenção das atividades da respectiva secretaria.

3. Conforme se percebe nos documentos anexos aos autos do procedimento licitatório, fora efetuada pesquisa de preço no mercado, restando consignadas as cotações devidas.

4. Insta salientar que esta Procuradoria se limitará a análise das minutas do Edital, atas, contratos e súmulas, não possuindo conhecimento necessário acerca do valor da referida contratação. Entretanto, presume-se que esta girará de acordo com o valor médio estimado pela administração.

5. Quanto à quantidade dos produtos e serviços descritos no Termo de Referência, não cabe ao setor jurídico analisar o mérito administrativo da questão, devendo o administrador público atentar aos princípios que regem a sua atuação, dentre os quais se destaca o da eficiência.

6. Consta nos autos dotação orçamentária para a contratação em tela, considerando o valor estimado pela cotação existente nos autos.



027
FLS.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

7. Em despacho fundamentado, o Departamento de Licitação, informa que diante dos dados existentes neste processo, conveniente seria a adoção de licitação na modalidade pregão presencial, uma vez que os bens e serviços descritos como objeto da contratação são de natureza comum, aplicando-se ao caso a Lei n. 10.520/2002, assim como, possibilitando a utilização do sistema de registro de preços, que fora regulamentado no âmbito municipal por decreto.

8. Em respeito às determinações do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, depreende-se que das minutas do edital e da ata constam as cláusulas essenciais e os informes imprescindíveis à execução do objeto. Acrescente-se ainda que a documentação acostada encontra-se em conformidade com o rol de exigências do art. 40 da Lei 8.666/93.

9. Feita à análise preliminar, observa-se que se faz necessária a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, e em jornal de grande circulação (art. 21 da Lei n. 8.666/93), devendo ser respeitado o prazo mínimo de 08 (oito) dias entre a publicação do extrato de licitação e a realização da sessão.

10. Diante do exposto, com a análise cautelosa dos documentos acostados nestes autos, esta Procuradoria opina pela realização do certame em apreço, na modalidade Pregão Presencial, acolhidas as exigências legais e princípios norteadores das licitações públicas.

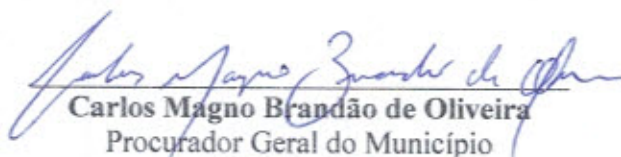
III – CONCLUSÃO:

11. Face ao exposto, a Procuradoria do Município manifesta-se pela **POSSIBILIDADE DA CONTINUIDADE** do procedimento em tela, haja vista que o mesmo, como dito, encontra-se de acordo com a legislação vigente.

12. Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, diante dos fatos e documentos que se encontram nos autos, deste modo, encaminhem-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de São Luís do Quitunde, para análise, consideração superior e decisão final.

13. É o que me parece, salvo melhor juízo!

São Luís do Quitunde/AL, 18 de abril de 2017.


Carlos Magno Brandão de Oliveira
Procurador Geral do Município
OAB/AL 14.689



AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 013/2017 – Registro de Preços


OBJETO: Serviços de Jardinagem e Paisagismo

ABERTURA: 04 de maio de 2017.

HORÁRIO: 09:00h.

Os interessados poderão obter informações necessárias junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

São Luiz do Quitunde – AL, 19 de abril de 2017.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde em 14 de abril de 2017.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 044/2015 da TP 003/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n – Centro – cidade de Jequiá da Praia, inscrito no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº. 02.917.132/0001-08, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, nº 809, denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: G.D.S CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, sediada na Rua A, Quadra A, Nº 40 1º andar, sala 1, Conjunto Sonia Sampaio, Tabuleiro dos Martins – Maceió - AL, CEP 57.081-536, inscrita no CNPJ sob o nº 08.977.698/0001-01, neste ato representada pelo Senhor, Dorgival Soares do Nascimento, portador da carteira de identidade nº 146246778 SSP/AP e CPF: de nº 027.516.598-10, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do prazo de execução, que era de 07 (sete) meses, de acordo com 2º termo aditivo, para mais 06 (seis) meses, conforme solicitação da empresa contratada, para Construção de uma quadra coberta com vestiário, sendo o seu término em 04 de Outubro de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 02 de Fevereiro de 2017.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
044/2015 da TP 003/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n – Centro – cidade de Jequiá da Praia, inscrito no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº. 02.917.132/0001-08, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, nº 809, denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: G.D.S CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, sediada na Rua A, Quadra A, Nº 40 1º andar, sala 1, Conjunto Sonia Sampaio, Tabuleiro dos Martins – Maceió - AL, CEP 57.081-536, inscrita no CNPJ sob o nº 08.977.698/0001-01, neste ato representada pelo Senhor, Dorgival Soares do Nascimento, portador da carteira de identidade nº 146246778 SSP/AP e CPF: de nº 027.516.598-10, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do prazo de vigência de contrato, que era de 03 (três) meses, de acordo com 1º termo aditivo, para mais 12 (doze) meses, conforme solicitação da empresa contratada, para Construção de uma quadra coberta com vestiário, sendo o seu término em 25 de Fevereiro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 24 de Fevereiro de 2017.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 006/2012 da TP 013/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n – Centro – cidade de Jequiá da Praia, inscrito no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº. 02.917.132/0001-08, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, nº 809, denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: EISA ENGENHARIA LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 12.312989/001-58, com sede na Av. Dr. Antonio Gouveia, 61, sala 707, Pajuçara-Maceió-AL, neste ato representado pelo Sr. Everaldo de Albuquerque Alves, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.231.614-53, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do prazo de execução, que era de 12 (doze) meses, de acordo com 6º termo aditivo, para mais 270 (duzentos e setenta) dias, conforme solicitação da empresa contratada, para Construção de 40 unidades Habitacional, sendo o seu término em 15 de Dezembro de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 15 de Março de 2017.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:325DE983

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017- OBJETO: Registro de Preços para prestação de Serviços de Jardinagem e Paisagismo. Abertura: 04 de Maio de 2017, às 09:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 19 de Abril de 2017.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:91909E8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2017- OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais de Construção com exclusividade de itens para ME, EPP, EI. por conta da divergência nas datas de abertura no Edital e na publicação, terá ADIAMENTO para a data de 04 de Maio de 2017 as 11:00hs Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC



030
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO.

Senhor Licitante,

Solicito a V. Sª. preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro, através do e-mail prefeituracpl.slq@gmail.com.

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2017

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR:

Recebemos cópia do Município de São Luiz do Quitunde do instrumento convocatório acima identificado.

São Luiz do Quitunde/Alagoas de de 2017.

.....
Assinatura /carimbo



031
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL
Pregão Presencial nº 013/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por Item

O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE - MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 88/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM às 09:00 (nove) horas do dia 04 de MAIO de 2017**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada no Edifício Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, cidade de São Luis do Quitunde/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração pela Lei nº 147/2014, que regulamenta as contratações públicas com Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Portes do Município de São Luis do Quitunde, e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de São Luis do Quitunde/AL, no horário das 09:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para formalização de Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de Jardinagem e Paisagismo nas praças e canteiros deste Município, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

2.2. Poderão participar as empresas interessadas, **pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

2.2.1. **Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;**

2.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.3. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

2.3.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São Luis do Quitunde/AL suspenso;

2.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.4. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracplslq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:
- I - cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto devidamente autenticado;
 - II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
 - III - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados, equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.
 - IV - Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- 3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
- 3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.
- 3.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.
- 3.8. As MPE que desejarem usufruírem dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no credenciamento, certidão simplificada atualizada e válida, para comprovação da condição de MPE.
- 3.8.1. A declaração, elaborada pela própria licitante, da condição de MPE, ainda que redigida observando as penalidades da lei, NÃO SERÁ ACEITA, caso não esteja acompanhada da certidão simplificada.
- 3.9. Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no item 11 deste edital, a condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.
- 3.10. Os documentos referentes ao Credenciamento poderão ser autenticados 01 (um) dia anterior a sessão por servidor público competente.**

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
- I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracplslq@gmail.com



033
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

II.1 - A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

III - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B").

4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 4.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM
DATA 04/05/2017 - 09:00 HORAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JARDINAGEM E PAISAGISMO.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM
DATA 04/05/2017 - 09:00 HORAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JARDINAGEM E PAISAGISMO.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracplslq@gmail.com



034
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos de habilitação e propostas de preços no momento de realização da sessão.**

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. DO ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

6.2.1. Deverá ainda a proposta estar devidamente numerada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços (*a não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta*);

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Conter a marca do produto e, quando possível, modelo e fabricante;

6.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global do Item ofertado, sendo estes, unitários e totais, em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

6.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.8. Constar declaração de que a prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de gestão, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência poderá ser feito de forma parcial, e o início da sua prestação realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) contados após a solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal;

6.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, desde que consideradas insanáveis pelo Pregoeiro e Equipe de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracplslq@gmail.com



036
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

apoio haja vista dificultarem o julgamento por não atenderem as exigências mínimas estabelecidas após analisadas em observância aos princípios constitucionais.

6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13.1. Constatado erro ou omissão nos preços propostos, a licitante poderá requerer a desistência para os itens no ato da sessão, de forma escrita e fundamentada, o qual, poderá ser acatado pelo Pregoeiro, desde que, comprovada gritante divergência entre os preços orçados pela Administração e os ofertados pelas licitantes.

6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

6.16. Os questionamentos quanto as marcas apresentadas pelas licitantes, serão solucionadas pelo Setor de Compras do Município, o qual, observando o não atendimento da marca vencedora oferta ao descrito no Instrumento Convocatório, solicitará a sua substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação e convocação das remanescentes.

6.17. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) A proposta que não contemplan o preço de nenhum item.
- d) As propostas que contemplem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I deste Edital.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de gestão, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

7.5.1. O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituracplslq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6.1. O Pregoeiro poderá fixar valor mínimo para cada lance, como ainda, determinar o tempo máximo que cada licitante terá para proferir suas ofertas. O não atendimento as determinações exaradas pelo Pregoeiro no ato do Certame resultará na desclassificação da proposta para o item licitado.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 3 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

7.11. Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais

7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituracplslq@gmail.com



037
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 7.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.
- 7.21. Da aceitabilidade das propostas:
 - a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

8.DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.
 - 8.1.1. Ficam dispensadas a apresentação na forma autenticada em cartório, ou nos termos do subitem 5.2.1 as declarações firmadas pelas licitantes, e exigidas no rol dos documentos abaixo elencados.
- 8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.
- 8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.
- 8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

8.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

8.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a prestação de serviços. A licitante deverá apresentar a comprovação de capacidade técnica para o objeto que pretende concorrer;
 - a.1.) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.
- b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão simplificada;
- b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

8.4.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

(Handwritten marks: a triangle and a circle)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.2. As **EI, ME e EPP** deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) As documentações apresentadas que não possuem em seu teor prazo de validade, será atribuído a validade máxima de 60 (sessenta) dias.
- f) A exigência do subitem anterior não se aplicam aos exigidos nos subitens 8.4.2. "a" e 8.4.4 "a" e "b", os quais, restando duvida na apresentação poderá ser pelo Pregoeiro aberto diligência da documentação apresentada.
- g) Se a documentação apresenta pela empresa no ato da certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidade por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- h) Os documentos de habilitação da vencedora semente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracplslq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

039
FLS.

- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 9:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

10. DO VALOR ORÇADO, DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO:

- 10.1. Só serão aceitas e adjudicadas as propostas de preços que apresentarem preços inferiores ao estimado para o certame, após etapas de lances.
10.2. Em havendo preços incompatíveis com o de mercado nos orçados pela Administração, deverá a licitante impugná-la em momento oportuno, nos termos do subitem 19, não lhe assistindo o direito de diligência dos valores orçados no ato da sessão.
10.3. Não havendo impugnações em tempo hábil (subitem 19) e não sendo adjudicados os itens por incompatibilidade com os preços orçados, serão os mesmo objetos de 2ª chamada pela Administração.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.
11.2. Homologado o resultado da licitação, o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadoras de serviço a serem registrados, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação do serviço nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.
11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.
11.3.1. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.
11.4. A Ata firmada com as licitantes prestadoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.
11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.6, é facultado ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.
11.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a prestar os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.
11.8. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
11.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE que não tenha participado do certame licitatório, desde que tenha solicitado previamente a inclusão do quantitativo desejado para ser licitado em conjunto com o destinado ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, ou, mediante prévia consulta a este Instituto, desde que devidamente comprovada a vantagem e existência de saldo nos quantitativos licitados, os quais não serão mais utilizados pelo órgão gerenciador.
11.10. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, para que esta indique as possíveis prestadoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação e o saldo remanescente.
11.11. Caberá a prestadora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, quando não especificado no instrumento convocatório os órgãos beneficiados, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracplslq@gmail.com



040
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

11.12. As contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, as quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

12.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

13. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

13.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados ao Instituto, de forma diária e contínua, mediante Ordem de Serviço Inicial de Prestação dos Serviços.

13.2. A prestação **será efetuada diariamente**, de acordo com planilha elaborada pelo Instituto.

13.3. Os serviços deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

13.4. A prestação dos serviços se fará durante no horário de funcionamento deste Instituto, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

13.5. O prazo para início da prestação do serviço será de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

13.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

13.6. Os serviços serão prestados na sede do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, no endereço indicado pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE na Ordem de Serviço.

13.7. Os serviços, no ato da prestação, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

13.8. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE será submetido a sua verificação, cabendo a prestadora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas.

13.9. Os serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta.

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

14.1. A licitante prestadora de serviços responderá solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE exigir alternativamente e à sua escolha:

14.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

15. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

15.1. O valor estimado para a prestação dos serviços em desenvolvimento de projetos de gestão, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ 203.541,00 (duzentos e três mil, quinhentos e quarenta e um reais) integralizado pelos valores dos subgrupos relacionados no Anexo 1 deste edital.

15.2. As despesas serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município do Exercício de 2017. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa. Unidade: 0003 - Secretaria de Administração; Funcional Programática: 0003.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Unidade: 0012 - Secretaria de Viação, Obras e Estradas; Funcional Programática: 0012,15.452.0007.1012 - Construção/Restauração e Ampliação de Praças e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



041
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Jardins; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 16.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato da prestação, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

16.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 17.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, e assim sucessivamente.

17.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

17.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

17.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

17.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

17.7. A aplicação de multas não elidirá o direito do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracplslq@gmail.com



060
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

17.8. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA:

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

20.4. A Prefeita poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6. Os casos omissos serão julgados pelo Pregoeiro em observância aos princípios constitucionais e jurisprudência pátria;

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.09. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de São Luiz do Quitunde.

20.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

20.12. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 9:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

20.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracplslq@gmail.com



043
F.L.S.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

São Luiz do Quitunde/AL, 19 de abril de 2017.

Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro



044
P.L.S.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
ANEXO I - MODELO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Palmeira Mini imperial (com 1 mt de tronco)	260
02	M ² de grama esmeralda aplicada	9.600
03	Camiões de terra preta adubada (30% terra e 70% matéria orgânica)	70
04	Mudas de Pingo de ouro (35 a 40cm de Altura)	3.000
05	Peças divisor de Solo	30
06	Mudas de Cróton roxo (35cm a 40 cm de altura)	3.000
07	Aplicações de herbicida para capim alho (20L)	22
08	Mão de obras 30% dos itens 01 a 07	01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
ANEXO II - MODELO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº 013/2017, realizado no MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



046
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 013/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracplslq@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 013/2017, realizado pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



068
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 013/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

-) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
-) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nestalicitacão, pelas empresas que pretendem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017 - OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE - MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na XXXXXXX, Centro, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXX, neste ato representado pelo Presidente do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXX, em seqüência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX - SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Prestadora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXX, destinados ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2017, conforme abaixo:

Subgrupo XX:

Item	Especificações do Objeto	Qtde.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXX		XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL DO XXXXXXX					XXXXX

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à prestadora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à prestadora Registrada qualquer anormalidade na prestadora dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2017 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Prestadora Registrada pela completa e perfeita execução da prestação.

3.2. A Prestadora Registrada obriga-se a:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) prestar os serviços em conformidade com o que foi licitado;
- d) prestar os serviços nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Serviço, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) prestar os serviços durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Da prestação:

- 4.1. A prestação dos serviços registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviço.
- 4.2. Cada Ordem de Serviço conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Serviço poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Serviço por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Serviço deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Prestadora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do Recebimento:

- 5.1. Os serviços desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE.
- 5.2. Os serviços deverão apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Prestadora Registrada.
- 5.3. O prazo de início de prestação será de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
 - 5.3.1. Se a Prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. Os serviços serão prestados na sede do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
- 5.5. Os serviços, no ato da prestação, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 5.6. O ato da prestação dos serviços licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Prestadora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da Garantia dos Serviços:

- 6.1. A licitante prestadora de serviços responderá solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE exigir alternativamente e à sua escolha:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracplslq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

7. Do Pagamento:

- 7.1. O pagamento à Prestadora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

- 9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Prestadora Registrada.
- 9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
 - c) convocar as demais prestadoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - a) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação; e
 - b) convocar as demais prestadoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

- 10.1. A Prestadora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Prestadora Registrada as seguintes sanções:
 - I - advertência;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracplslq@gmail.com



052
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, a Prestadora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde.

São Luiz do Quitunde/AL, XX de XXXXX de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Presidente
Órgão Gerenciador

Representante da Prestadora Registrada



053
FLS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 013/2017 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE** de São Luiz do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".



AVISO DE LICITAÇÃO

2ª Chamada

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 013/2017 – Registro de Preços

OBJETO: Serviços de Jardinagem e Paisagismo

ABERTURA: 26 de maio de 2017.

HORÁRIO: 09:00h.

Venho por meio deste, publicar a 2ª Chamada do Edital nº 013/2017, pois na data marcada anteriormente, não compareceu nenhuma empresa.

Os interessados poderão obter informações necessárias junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

São Luiz do Quitunde - AL, 12 de maio de 2017.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde em 12 de maio de 2017.

Publicado por:
Reginaldo José de Andrade Filho
Código Identificador:A1762CCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2017**

OBJETO: Registro de Preços para Futura Aquisição de Pneus.
Abertura: 26 de maio de 2017, às 09:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93, LC 123/2006 e 147/2014. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro, Lagoa da Canoa/AL – CEP 57.330-000, das 08:00 às 12:00 horas, e-mail: clp.canoa@gmail.com

Lagoa da Canoa/AL, 12 de maio de 2017.

REGINALDO JOSÉ DE ANDRADE FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo José de Andrade Filho
Código Identificador:2E3113A2

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITACAO**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2017
OBJETO: Aquisição e fornecimento parcelado de Mobiliário e equipamentos para atender a Creche Infantil do Município de Porto Real do Colégio.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 24/05/2017 às 13h30min.

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua São José, S/N - Bairro Centro, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00h, pelos telefones: (82) 98235-4573/ (79) 98877-9650. E-mail: licitações.portorealdocolégio@gmail.com

Porto Real do Colégio (AL), 11 de Maio de 2017.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Helijan Dionisio da Silva
Código Identificador:A006442F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITACAO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2017

OBJETO: Fornecimento Parcelado de Equipamento de Proteção Individual.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 26/05/2017 às 13h30min.

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua São José, S/N - Bairro Centro, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00h, pelos telefones: (82) 98235-4573/ (79) 98877-9650. E-mail: licitações.portorealdocolégio@gmail.com

Porto Real do Colégio (AL), 12 de Maio de 2017.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Helijan Dionisio da Silva
Código Identificador:A425BEBE

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luiz do Quitunde/AL, torna público aos interessados que a Chamada Pública nº 002/2017 terá abertura prevista para o dia 08 de Junho de 2017 às 09:00hs, recebendo em sua sede administrativa, situada à Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luiz do Quitunde /AL, até as 09:00hrs do referido dia, os documentos de habilitação e projeto de venda destinado a aquisição de alimentos da agricultura familiar. Maiores informações encontram-se disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Capitão Samuel Lins, S/N, Centro, São Luiz do Quitunde/AL, ou na sede da Comissão Permanente de Licitações, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luiz do Quitunde /AL, ou ainda através do e-mail prefeitura.cplslq@gmail.com

São Luiz do Quitunde/AL, 15 de Maio de 2017.

CÍCERO ALBERTO FERREIRA SILVA
Secretário

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:B511C656

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA**

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017-OBJETO: Registro de Preços para prestação de Serviços de Jardinagem e Paisagismo. Com Abertura prevista para último dia 04 de Maio de 2017, às 09:00h. Foi declarada **DESERTA**, então é remarcada a abertura para **2ª CHAMADA** para o dia 26 de Maio de 2017 às 10:00h Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 15 de Maio de 2017.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:E6339765

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2017 - 2ª CHAMADA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017 – 2ª CHAMADA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA/AL, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 070/2017, COMUNICA aos interessados, Que:



056
P.L.S.

2ª CHAMADA
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO.

Senhor Licitante,

Solicito a V. Sª. preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro, através do e-mail prefeituracpl.slq@gmail.com.

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO

CEPCIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR:

Recebemos cópia do Município de São Luiz do Quitunde do instrumento convocatório acima identificado.

São Luiz do Quitunde/Alagoas de de 2017.

.....
Assinatura /carimbo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL DE 2ª CHAMADA
Pregão Presencial nº 013/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por Item

O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE - MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 88/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às 10:00 **(DEZ) horas do dia 26 de MAIO de 2017**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada no Edifício Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, cidade de São Luiz do Quitunde/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração pela Lei nº 147/2014, que regulamenta as contratações públicas com Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Portes do Município de São Luis do Quitunde, e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de São Luis do Quitunde/AL, no horário das 09:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para formalização de Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de Jardinagem e Paisagismo nas praças e canteiros deste Município, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

2.2. Poderão participar as empresas interessadas, **pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

2.2.1. **Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;**

2.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.3. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

2.3.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São Luis do Quitunde/AL suspenso;

2.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.4. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:
- I - cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto devidamente autenticado;
 - II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
 - III - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados, equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.
 - IV - Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- 3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
- 3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.
- 3.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.
- 3.8. As MPE que desejarem usufruírem dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no credenciamento, certidão simplificada atualizada e válida, para comprovação da condição de MPE.
- 3.8.1. A declaração, elaborada pela própria licitante, da condição de MPE, ainda que redigida observando as penalidades da lei, NÃO SERÁ ACEITA, caso não esteja acompanhada da certidão simplificada.
- 3.9. Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no item 11 deste edital, a condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.
- 3.10. Os documentos referentes ao Credenciamento poderão ser autenticados 01 (um) dia anterior a sessão por servidor público competente.**

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracplslq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

II.1 - A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

III - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B").

4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 4.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM

DATA 26/05/2017 - 10:00 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JARDINAGEM E PAISAGISMO.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM

DATA 26/05/2017 - 10:00 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JARDINAGEM E PAISAGISMO.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.siq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos de habilitação e propostas de preços no momento de realização da sessão.**

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. DO ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

6.2.1. Deverá ainda a proposta estar devidamente numerada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços (*a não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta*);

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Conter a marca do produto e, quando possível, modelo e fabricante;

6.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global do Item ofertado, sendo estes, unitários e totais, em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

6.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.8. Constar declaração de que a prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de gestão, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência poderá ser feito de forma parcial, e o início da sua prestação realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) contados após a solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal;

6.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, desde que consideradas insanáveis pelo Pregoeiro e Equipe de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

apoio haja vista dificultarem o julgamento por não atenderem as exigências mínimas estabelecidas após analisadas em observância aos princípios constitucionais.

6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13.1. Constatado erro ou omissão nos preços propostos, a licitante poderá requerer a desistência para os itens no ato da sessão, de forma escrita e fundamentada, o qual, poderá ser acatado pelo Pregoeiro, desde que, comprovada gritante divergência entre os preços orçados pela Administração e os ofertados pelas licitantes.

6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

6.16. Os questionamentos quanto as marcas apresentadas pelas licitantes, serão solucionadas pelo Setor de Compras do Município, o qual, observando o não atendimento da marca vencedora oferta ao descrito no Instrumento Convocatório, solicitará a sua substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação e convocação das remanescentes.

6.17. Serão desclassificadas:

- As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- Propostas com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- A proposta que não contemplan o preço de nenhum item.
- As propostas que contemplem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I deste Edital.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de gestão, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

7.5.1. O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracplslq@gmail.com

X
e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6.1. O Pregoeiro poderá fixar valor mínimo para cada lance, como ainda, determinar o tempo máximo que cada licitante terá para proferir suas ofertas. O não atendimento as determinações exaradas pelo Pregoeiro no ato do Certame resultará na desclassificação da proposta para o item licitado.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 3 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

7.11. Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais

7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracplslq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

7.21. Da aceitabilidade das propostas:

- a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

8. DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

8.1.1. Ficam dispensadas a apresentação na forma autenticada em cartório, ou nos termos do subitem 5.2.1 as declarações firmadas pelas licitantes, e exigidas no rol dos documentos abaixo elencados.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

8.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

8.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a prestação de serviços. A licitante deverá apresentar a comprovação de capacidade técnica para o objeto que pretende concorrer;
 - a.1.) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.
- b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão simplificada;
- b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

8.4.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



064
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.2. As EI, ME e EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) As documentações apresentadas que não possuírem em seu teor prazo de validade, será atribuído a validade máxima de 60 (sessenta) dias.
- f) A exigência do subitem anterior não se aplicam aos exigidos nos subitens 8.4.2. "a" e 8.4.4 "a" e "b", os quais, restando dúvida na apresentação poderá ser pelo Pregoeiro aberto diligência da documentação apresentada.
- g) Se a documentação apresenta pela empresa no ato da certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- h) Os documentos de habilitação da vencedora semente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracplslq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 9:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

10. DO VALOR ORÇADO, DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO:

- 10.1. Só serão aceitas e adjudicadas as propostas de preços que apresentarem preços inferiores ao estimado para o certame, após etapas de lances.
10.2. Em havendo preços incompatíveis com o de mercado nos orçados pela Administração, deverá a licitante impugná-la em momento oportuno, nos termos do subitem 19, não lhe assistindo o direito de diligência dos valores orçados no ato da sessão.
10.3. Não havendo impugnações em tempo hábil (subitem 19) e não sendo adjudicados os itens por incompatibilidade com os preços orçados, serão os mesmo objetos de 2ª chamada pela Administração.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.
11.2. Homologado o resultado da licitação, o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadoras de serviço a serem registradas, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação do serviço nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.
11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.
11.3.1. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.
11.4. A Ata firmada com as licitantes prestadoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.
11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.6, é facultado ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.
11.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a prestar os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.
11.8. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
11.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE que não tenha participado do certame licitatório, desde que tenha solicitado previamente a inclusão do quantitativo desejado para ser licitado em conjunto com o destinado ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, ou, mediante prévia consulta a este Instituto, desde que devidamente comprovada a vantagem e existência de saldo nos quantitativos licitados, os quais não serão mais utilizados pelo órgão gerenciador.
11.10. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, para que esta indique as possíveis prestadoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação e o saldo remanescente.
11.11. Caberá a prestadora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, quando não especificado no instrumento convocatório

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

os órgão beneficiados, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.12. As contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, as quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

12.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

13. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

13.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados ao Instituto, de forma diária e contínua, mediante Ordem de Serviço Inicial de Prestação dos Serviços.

13.2. A prestação será **efetuada diariamente**, de acordo com planilha elaborada pelo Instituto.

13.3. Os serviços deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

13.4. A prestação dos serviços se fará durante no horário de funcionamento deste Instituto, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

13.5. O prazo para início da prestação do serviço será de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

13.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

13.6. Os serviços serão prestados na sede do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, no endereço indicado pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE na Ordem de Serviço.

13.7. Os serviços, no ato da prestação, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

13.8. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE será submetido a sua verificação, cabendo a prestadora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas.

13.9. Os serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta.

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

14.1. A licitante prestadora de serviços responderá solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE exigir alternativamente e à sua escolha:

14.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

15. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

15.1. O valor estimado para a prestação dos serviços em desenvolvimento de projetos de gestão, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ 203.541,00 (duzentos e três mil, quinhentos e quarenta e um reais) integralizado pelos valores dos subgrupos relacionados no Anexo 1 deste edital.

15.2. As despesas serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município do Exercício de 2017. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa. Unidade: 0003 - Secretaria de Administração; Funcional Programática: 0003.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Unidade: 0012 - Secretaria de Viação, Obras e Estradas; Funcional Programática: 0012,15.452.0007.1012 - Construção/Restauração e Ampliação de Praças e Jardins; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 16.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
- 16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.
- 16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 16.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 16.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato da prestação, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 16.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 17.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, e assim sucessivamente.
- 17.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 17.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:
- I - advertência;
 - II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
 - III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 17.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.
- 17.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracplslq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

17.7. A aplicação de multas não elidirá o direito do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.8. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA:

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

20.4. A Prefeita poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6. Os casos omissos serão julgados pelo Pregoeiro em observância aos princípios constitucionais e jurisprudência pátria;

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.09. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de São Luiz do Quitunde.

20.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

20.12. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 9:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

20.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

São Luiz do Quitunde/AL, 12 de maio de 2017.

Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracplslq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
ANEXO I - MODELO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Palmeira Mini imperial (com 1 mt de tronco)	260
02	M ² de grama esmeralda aplicada	9.600
03	Camiões de terra preta adubada (30% terra e 70% matéria orgânica)	70
04	Mudas de Pingo de ouro (35 a 40cm de Altura)	3.000
05	Peças divisor de Solo	30
06	Mudas de Cróton roxo (35cm a 40 cm de altura)	3.000
07	Aplicações de herbicida para capim alho (20L)	22
08	Mão de obra 30% do valor total	01



071
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
ANEXO II - MODELO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 013/2017, realizado no MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracplslq@gmail.com



072
FLS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 013/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 013/2017, realizado pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



074
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 013/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nestalicitacão, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracplslq@gmail.com



075
FLS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017 - OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE - MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na XXXXXXXX, Centro, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo Presidente do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXX, em seqüência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX - SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Prestadora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, destinados ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2017, conforme abaixo:

Subgrupo XX:

Item	Especificações do Objeto	Qtde.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXX		XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL DO XXXXXXXX					XXXXX

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à prestadora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à prestadora Registrada qualquer anormalidade na prestadora dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2017 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Prestadora Registrada pela completa e perfeita execução da prestação.

3.2. A Prestadora Registrada obriga-se a:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

026
FLS.

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) prestar os serviços em conformidade com o que foi licitado;
- d) prestar os serviços nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Serviço, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) prestar os serviços durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Da prestação:

- 4.1. A prestação dos serviços registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviço.
- 4.2. Cada Ordem de Serviço conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Serviço poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Serviço por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Serviço deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Prestadora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do Recebimento:

- 5.1. Os serviços desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE.
- 5.2. Os serviços deverão apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Prestadora Registrada.
- 5.3. O prazo de início de prestação será de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
 - 5.3.1. Se a Prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. Os serviços serão prestados na sede do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
- 5.5. Os serviços, no ato da prestação, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 5.6. O ato da prestação dos serviços licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Prestadora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da Garantia dos Serviços:

- 6.1. A licitante prestadora de serviços responderá solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE exigir alternativamente e à sua escolha:

✓

Ⓢ



077
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

7. Do Pagamento:

- 7.1. O pagamento à Prestadora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luis do Quitunde/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

- 9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Prestadora Registrada.
- 9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
 - c) convocar as demais prestadoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - a) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação; e
 - b) convocar as demais prestadoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

- 10.1. A Prestadora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Prestadora Registrada as seguintes sanções:
 - I - advertência;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituracpl.slq@gmail.com

+



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, a Prestadora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde.

São Luiz do Quitunde/AL, XX de XXXXX de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Presidente
Órgão Gerenciador

Representante da Prestadora Registrada



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 013/2017 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE-AL
PREGÃO PRESENCIAL: 013/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A **RNS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, estabelecida no ramo de construção civil **CNPJ: 16.970.437/0001-98**, sediada à Rua Treze de Maio nº 145, Centro Delmiro Gouveia - AL, por intermédio do seu representante legal, **Sr. Rheostato Ewerton Fernandes Barretto, RG 1780272 SSP/AL, CPF: 012.030.864-90, DECLARA**, sob as penas da lei, que se constitui como empresa de pequeno porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 art. 42 a 45.






Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Delmiro Gouveia - AL, 26 de Maio de 2017.



Rheostato Ewerton Fernandes Barretto
Sócio Administrador
CI: 1780272 SSP/AL

End. Rua Treze de Maio, 145 - Centro - Delmiro Gouveia - AL
CNPJ: 16.970.437/0001-98



**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO
DO EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE-AL
PREGÃO PRESENCIAL: 013-2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO






A **RNS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ/MF n.º 16.970.438/0001-98, sediada a Rua Treze de Maio, 145 centro Delmiro Gouveia-AL, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, que tomou todos os conhecimentos do edital e aceitação referente a **PREGÃO PRESENCIAL: 013/2017** acima mencionada.

Delmiro Gouveia/ AL, 26 de Maio de 2017.



RHEOSTATO EWERTON FERNANDES BARRETTO
Sócio Administrador
CI: 1780272 SSP/AL

End. Rua Treze de Maio, 145 - Centro - Delmiro Gouveia - AL
CNPJ: 16.970.437/0001-98

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

RNS CONSTRUÇÕES LTDA EPP
REF: PREGAO PRESENCIAL 013/2017. SÃO LUIZ DO QUITUNDE-AL

RNS CONSTRUÇÕES LTDA ME, SEDIADA A RUA TREZE DE MAIO 145, CENTRO, DELMIRO GOUVEIA-AL, CEP: 57.480-000, ESTABELECIDADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, como representante devidamente constituído de CNPJ: 16.970.437/0001-98, doravante denominado, para fins do disposto no item do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da **PREGAO PRESENCIAL 013/2017**: foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Sansá Construções Ltda EPP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **PREGÃO PRESENCIAL 013/2017** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da empresa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Sansá Construções Ltda EPP quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da empresa antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **PREGÃO PRESENCIAL PREÇO 013/2017** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Delmiro Gouveia AL, 26 de maio de 2017.



Rheostato Ewerton Fernandes Barretto
Sócio Administrador

End. Rua Treze de Maio, 145 - Centro - Delmiro Gouveia - AL
CNPJ: 16.970.437/0001-98




PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este instrumento particular de procuração, o **OUTORGANTE** abaixo qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador **RENDRIKSON DOUGLAS VENTURA TAVARES**, brasileiro, solteiro, CPF inscrito sob o número 061.281.164-69, residente à Rua **MANOEL TEIXEIRA**, nº 200, Bairro: **CENTRO - PIRANHAS-AL**, outorgando-lhe todos os poderes contidos na cláusula "*ad judicia*" e extra judiciais, para que proceda todos os atos necessários à defesa dos seus direitos e interesses, em qualquer foro ou instância ou onde se fizer necessário, participar de licitações, impugnar, assinar, transigir, desistir, firmar compromisso, levantar, receber, dar quitação e substabelecer - com ou sem reserva de poderes - o presente mandato. Os poderes contidos nesta procuração revogam os poderes outorgados ao outro procurador da parte.

Piranhas, AL, 26 de ABRIL de 2017.

1º OFÍCIO

✓ Rheastato Ewerton Fernandes Barretto
Nome: **RNS CONTRUÇÕES LTDA EPP**
Endereço: **RUA TREZE DE MAIO 145, CENTRO, DELMIRO-AL**
CNPJ: **16.970.437/0001-98**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RENDRICKSON DOUGLAS VENTURA TAVARES

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
2000004040702 SSP AL

CPF 061.281.144-59 DATA DE NASCIMENTO 04/06/1986

PLAÇÃO
 DITAILSON TAVARES DOS S.
 ANTON
 ADELDA VENTURA DOS SA
 VIVOS

PRENSÃO ACC COLUNA
 2 2 2

PROBIBIÇÃO DE CONDUTAS 00221510385

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 578011372

DATA DE EMISSÃO 16/08/2017

VALIDADEZ 01/11/2000

PROBIBIÇÃO PLASTIFICAR 578011372

LOTE MACRIO, ALAGOAS DATA DE EMISSÃO 05/09/2012

36357016994
 A0011863137

DETOM - AL (ALAGOAS)

FEITO COM O SELO DE VERACIDADE 202129



Serviço Notarial e Registral
 Heloisa Maria de Souza Leite
 Notária e Registradora
 Wellington Damasceno Freitas Jr.
 Diogo Luiz de Souza Freitas
 Notários e Registradores Substitutos

Certifico que a presente cópia (fotocópia) é de igual teor original exibido.
 Dou fé.

Piranhas-AL 28/04/2017

Wellington Damasceno Freitas Junior
 NOTÁRIA E REGISTRADORA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Heloisa Maria de Souza Leite
 Notária e Registradora
 Wellington Damasceno Freitas Jr.
 Diogo Luiz de Souza Freitas
 Notários e Registradores Substitutos
 PIRANHAS - AL

Handwritten signatures and initials in blue ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
479007623

NOME
RICKOSTATO EWERTON FERNANDES BARRETO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1780272 SSP AL

CPF 012.030.864-90 **DATA NASCIMENTO** 12/11/1982

RELAÇÃO
RICKOSTATO LOBAO BARRET
TO FILHO
MARIA EDINEIDE FERNAND
ES BARRETO

PERMISSÃO **ACC** **OUT. HAB.**
[] [] []

Nº REGISTRO 01902631390 **VALIDADE** 30/05/2017 **1ª HABILITAÇÃO** 06/07/2001

OBSERVAÇÕES

Rickostato Ewerton Barreto

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
479007623

LOCAL MACEIO, ALAGOAS **DATA EMISSÃO** 06/08/2012

[Assinatura]

Luiz Augusto Barreto Lúcio de Melo
Diretor-Presidente do DETRAN/AL
ASSINATURA DO EMISSOR 42366100391
AL011575484

DETRAN - ALAGOAS



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E NOTAS 2º DISTRITO - AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente cópia reprográfica
a qual confere com o original.

25 ABR. 2017

- Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
- Roberto de Melo Falcão - Substituto
- Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
- Cícero Luciano P. Sampaio - Escrevente

17

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTÉIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: RIBOSTATO LOBAO BARRETO FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 241534 SSP AL

CPF: 122.662.304-25 DATA NASCIMENTO: 30/11/1954

PLACAO: RIBOSTATO LOBAO BARRETO

PERMISSÃO: ACC: CRT. HABIL: B

Nº REGISTRO: 01027196214 VALIDADE: 18/12/2019 1ª HABILITAÇÃO: 05/12/1984

CONDIÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Ribostato Loba Barreto Filho*

LOCAL: MACETÓ, ALAGOAS DATA EMISSÃO: 22/12/2014

Ass. Paulo Sacramento Martins Wacziarg
 Diretor-Presidente do Detran/AL

DETRAN - AL (ALAGOAS)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 966033521

PROIBIDO PLASTIFICAR 966033521

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada. Do que dou fé.

25 ABR. 2017

- Bel. Adeildo Damasceno Santos
Notário Registrador
- Bel. Maria Luciana Leite Damasceno
Substituta



MARIA LUCIANA LEITE DAMASCENO
 SUBSTITUTA

✗

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA RNS CONSTRUÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **RHEOSTATO EWERTON FERNANDES BARRETTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/11/1982, Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA/AL sob o número 8583-D, portador do CPF: 012.030.864-90 e RG: 1780272 SSP/AL, residente na Rua Dr. Carlos Miranda, nº 234, Edifício Solaris, apto 508, bairro do Poço, Maceió-AL, CEP: 57.025-790 e **MARIA EDINEIDE FERNANDES**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 25/06/1950, empresária, portadora do CPF: 068.018.894-00 e RG: 156.206 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Senador Teotônio Vilela, 187, bairro Novo, Delmiro Gouveia-AL, CEP: 57.480-000 resolvem, em comum acordo constituir uma Sociedade Limitada, a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

1 - DO NOME EMPRESARIAL

1.1 - A sociedade girará sob o nome empresarial **RNS CONSTRUÇÕES LTDA**, e terá sede na Rua Treze de Maio, nº 145, bairro do Centro, Delmiro Gouveia-AL, CEP: 57.480-000 e usará a expressão **LOBÃO CONSTRUÇÕES**, como nome de fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA SEGUNDA:

2 - DO OBJETO SOCIAL

2.1 - A sociedade terá o seguinte objeto social: **Construção Civil e reformas em Geral.**

CLAUSULA TERCEIRA:

3 - DO CAPITAL SOCIAL

3.1 - O Capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do País.



CARTÃO DO 6º OFÍCIO
Rua Poço Monteiro, 255 - Centro
Maceió - AL - Fone 3223500

25 MAIO 2017

certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o Original que me foi apresentado. Dou fé.
Em test. da verdade.

Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público
Maria de Fátima Lima Barbosa - Tabelião Substituto
Célia Barbosa Costa - Escrevente
Nideja Cristina Barros Rodrigues - Escrevente
Nadir de Oliveira Moura - Escrevente
Maria de Fátima Vieira dos Anjos - Escrevente

1 mesenandes

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 04/10/2012 Sob Nº : 27200531398
Protocolo : 120158990 de : 21/09/2012 NIRE : 27200531398
RNS CONSTRUÇÕES LTDA
Chancela : A80877AA73EBB7669ED1277964CAAE0AD7C8668D

Maceió, 04/10/2012

Carlos Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

088
FLG.



CERTIDÃO
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Em test. da verdade.

25 MAIO 2012

[Signature]

Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público
 Maria de Fátima Lima Saraosa - Tabela Substituta
 Célia Barbosa Costa - Escrevente
 Nidia Cristina Barros Rodrigues - Escrevente
 Nadir de Oliveira Moura - Escrevente
 Maria de Fátima Vieira dos Anjos - Escrevente

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
Rua Pedro Mourão, 255 - Centro
Maceió - AL - Fone 32219051

CAR
VALID
SELO



[Handwritten mark]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
RNS CONSTRUÇÕES LTDA**



SÓCIOS	%	Valor Unit R\$	Nº. de Quotas	Valor R\$
RHEOSTATO EWERTON FERNANDES BARRETTO	50 %	R\$ 1,00	20.000	R\$ 20.000,00
MARIA EDINEIDE FERNANDES	50 %	R\$ 1,00	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100%	R\$ 1,00	40.000	R\$ 40.000,00

CLAUSULA QUARTA:

4 - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

4.1 - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUINTA:

5 - DA RESPONSABILIDADE

5.1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA SEXTA:

6 - DA ADMINISTRAÇÃO

6.1 - A Administração será exercida pelo sócio, RHEOSTATO EWERTON FERNANDES BARRETTO, isoladamente, o qual compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto **CERTIDÃO** de empresa que venha a ser coligada, controlada ou subsidiada por ela, ou em nome de qualquer outra empresa constituída.

em test. **CERTIDÃO** da verdade.

25 MAIO 2017

Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tabelião Público
 Maria de Fátima Lima Barbosa - Tabeliã Substituta
 Crisla Barbosa Costa - Escrevente
 Nidia Cristina Barros Rodrigues - Escrevente
 Nadir de Oliveira Moura - Escrevente
 Maria de Fátima Vieira dos Anjos - Escrevente

2 m. Fernandes.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 04/10/2012 Sob Nº : 27200531398
Protocolo : 120158990 de : 21/09/2012 NIRE : 27200531398
RNS CONSTRUÇÕES LTDA
Chancela : A80877AA73EBB7669ED1277964CAAE0AD7C8668D

Maceió, 04/10/2012

Carlos Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO Rua Pedro Monteiro, 255 - Centro Maceió - AL Fone 32243061	CERTIDÃO Certifico haver examinado e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé. Em test. da verdade.
	25 MAIO 2012 <i>[Signature]</i>
<input type="checkbox"/> Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab Público <input type="checkbox"/> Maria de Fátima Lima Barbosa - Tabela Substituta <input type="checkbox"/> Célia Barbosa Costa - Escrevente <input type="checkbox"/> Nidia Cristina Barros Rodrigues - Escrevente <input type="checkbox"/> Nadir de Oliveira Moura - Escrevente <input type="checkbox"/> Maria de Fátima Vieira dos Anjos - Escrevente	



X

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
RNS CONSTRUÇÕES LTDA**



CLAUSULA SÉTIMA:

7 - DO PRÓ-LABORE

7.1 - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore.

CLAUSULA OITAVA:

8 - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

8.1 - O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA NONA:

9 - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

9.1 - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CERTIDÃO
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Em test. da verdade.

25 MAIO 2017

Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público
Maria de Fátima Lima Barbosa - Tabelã Substituta
Célia Barbosa Costa - Escrevente
Nívea Cristina Barros Rodrigues - Escrevente
Nadir de Oliveira Moura - Escrevente
Maria de Fátima Vieira dos Anjos - Escrevente

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
Rua Pedro Lantieri, 255 - Centro
Maceió - AL. Fone: 32213061

FERCCIAL
VALIDO
SELO
6º OFÍCIO
MACEIÓ - AL
RECONHECIMENTO DE FIRMAS
e Distribuição
BJ470465

3 MCFernandes

[Handwritten signatures and initials]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 04/10/2012 Sob Nº : 27200531398
Protocolo : 120158990 de : 21/09/2012 NIRE : 27200531398
RNS CONSTRUÇÕES LTDA
Chancela : A80877AA73EBB7669ED1277964CAAE0AD7C8668D
Maceió, 04/10/2012

Carlos Alberto Barros de Araújo
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

092
FLS.



CERTIDÃO
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Em test. *[Signature]* da verdade.

25 MAIO 2017

Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público
 Maria de Fátima Lima Barbosa - Tabela Substituta
 Célia Barbosa Costa - Escrevente
 Níedja Cristina Barros Rodrigues - Escrevente
 Nadir de Oliveira Moura - Escrevente
 Maria de Fátima Vieira dos Anjos - Escrevente

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
Rua Pedro Monteiro, 255 - Dandaró
Maceió - AL - Fone 32219961

FEDERAL
CARTÓRIO
VALIDO SOMENTE COM
AUTENTICIDADE
BJ470456

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten marks]

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
RNS CONSTRUÇÕES LTDA**



CLAUSULA DÉCIMA:

10 - DO PRAZO

10.1 - A Sociedade iniciará suas atividades no ato do registro da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11 - DO DESIMPEDIMENTO

11.1 - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Delmiro Gouveia, desse Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13 - DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO

13.1 - A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos os sócios.

CERTIDÃO
 Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.
 Em test. da verdade.

25 MAIO 2017

Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público
 Maria de Fátima Lima Barbosa - Tabelã Substituto
 Cella Barbosa Costa - Escrevente
 Nielej Cristina Barros Rêdrigues - Escrevente
 Nadir de Oliveira Moura - Escrevente
 Maria de Fátima Vieira dos Anjos - Escrevente

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
 Rua Pedro Monteiro, 255 - Centro
 Maceió - AL - Fone 32215061

FERRETO
CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
VALIDO SOMENTE COM
SIGNATURA AUTENTICA
BJ470457

4 MAFernandes

Handwritten signatures and initials in blue ink.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 04/10/2012 Sob Nº .. 27200531398
Protocolo : 120168990 de : 21/09/2012 NIRE : 27200531398
RNS CONSTRUÇÕES LTDA
Chancela : A80877AA73EBB7669ED1277964CAAE0AD7C8668D

Maceió, 04/10/2012

Carlos Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

004
FLS.



CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO Rua Pedro Monteiro, 255 - Centro Maceió - AL Fone 322153061	CERTIDÃO Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
	25 MAIO 2017 <i>[Signature]</i>

Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público
 Maria de Fátima Lima Barbosa - Tabelista Substituta
 Célia Barbosa Costa - Escrevente
 Nidia Cristina Barros Rodrigues - Escrevente
 Nadir de Oliveira Moura - Escrevente
 Maria de Fátima Vieira dos Anjos - Escrevente



X

[Signature]
[Signature]
[Signature]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA RNS CONSTRUÇÕES LTDA



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

14 - DAS OMISSÕES

14.1 - Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas às normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió, 06 de Setembro de 2012.



Rheostato Ewerton Fernandes Barretto
RHEOSTATO EWERTON FERNANDES BARRETTO
CPF: 012.030.864-90

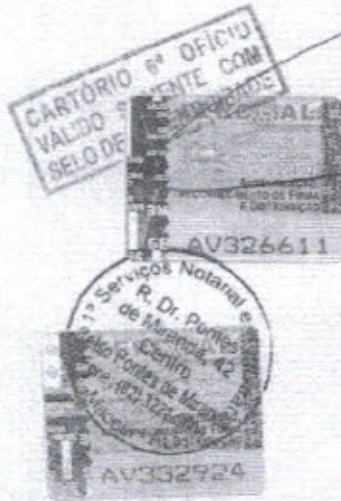


Maria Edineide Fernandes
MARIA EDINEIDE FERNANDES
CPF: 068.018.894-00

6º CARTÓRIO DE NOTAS DE MACEIÓ
R. Pedro Monteiro, 255 - Centro
SECCIONADO À firma de:
RHEOSTATO EWERTON FERNANDES BARRETTO
IDU nº. Maceió, 28 de setembro de 2012
EM TESTEMUNHO DA VERDADE!

JOSÉ ROBERTO MARTINS BARBOSA - TAB. PÚBLICO
MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA - SUBSTITUTA
MÉRCIA C. B. MATA E CELIA S. DA COSTA - ESC.
SEEDRO DEBOMASER CORDEIRO FELIPE
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 421
Centro - Maceió - Alagoas
Rec. p/ Semelhança 1 firma(s):
MARIA EDINEIDE FERNANDES
MACEIO, 28 de setembro de 2012!
Em Testemunho da verdade!

CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -



DELEGACIA DA JUNTA COMERCIAL
Arapiraca - Alagoas
José Guedes Filho
Delegado

CERTIDÃO
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Em test. da verdade.

25 MAIO 2017

Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público
Maria de Fatima Lima Barbosa - Tabelião Substituta
Celia Barbosa Costa - Escrevente
Nedja Cristina Barros Rodrigues - Escrevente
Nadir de Oliveira Moura - Escrevente
Maria de Fatima Vieira dos Anjos - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 04/10/2012 Sob Nº : 27200531398
Protocolo : 120158990 de : 21/09/2012 NIRE : 27200531398
RNS CONSTRUÇÕES LTDA
Chancela : A80877AA73EBB7669ED1277964CAAEDAD7C6868D

Maceló, 04/10/2012

Carlos Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



036
FLS.

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO Rua Pedro Monteiro, 255 - Centro Maceió - AL - Fone 32278061	CERTIDÃO Certifico haver examinado e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé. Em test. da verdade.
	25 MAIO 2012 <i>[Signature]</i>
<input type="checkbox"/> Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público <input type="checkbox"/> Maria de Fátima Lima Barbosa - Tabelia Substituta <input type="checkbox"/> Celia Barbosa Costa - Escrevente <input type="checkbox"/> Nieleja Cristina Barros Rodrigues - Escrevente <input type="checkbox"/> Nadir de Oliveira Moura - Escrevente <input type="checkbox"/> Maria de Fátima Vieira dos Anjos - Escrevente	



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
RNS CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

RHEOSTATO EWERTON FERNANDES BARRETTO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/11/1982, Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA/AL sob o número 8583-D, portador do CPF: 012.030.864-90 e RG: 1780272 SSP/AL, residente na Rua Dr. Carlos Miranda, nº 234, Edifício Solaris, apto 508, bairro do Poço, CEP: 57.025-790, Maceió-AL.

MARIA EDINEIDE FERNANDES, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 25/06/1950, empresária, portadora do CPF: 068.018.894-00 e RG: 156.206 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Senador Teotônio Vilela, 187, bairro Novo, CEP: 57.480-000, Delmiro Gouveia-AL.

Únicos sócios da sociedade empresária **RNS CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, com sede na Rua Treze de Maio, nº 145, bairro do Centro, CEP: 57.480-000, Delmiro Gouveia-AL, inscrita no CNPJ/MF: 16.970.437/0001-98 e Constituída por Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 27200531398 em 04/10/2012, resolvem, assim, proceder a 01 alteração do seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rerratificação do nome, a sócia **MARIA EDINEIDE FERNANDES** em 02/2015 alterou seu nome de solteira para o de casada passando assim para **MARIA EDINEIDE FERNANDES BARRETTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade, **RHEOSTATO LOBÃO BARRETTO FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 30/11/1954, empresário, portador do CPF: 122.662.304-25 e RG: 241.534 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Senador Teotônio Vilela, 187, bairro Novo, CEP: 57.480-000, Delmiro Gouveia-AL.

CLAUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade a sócia, **MARIA EDINEIDE FERNANDES BARRETTO**, cedendo e transferindo neste ato, suas 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para **RHEOSTATO LOBÃO BARRETTO FILHO**. Assim declara a sócia retirante ter recebido nesta ato, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

Maria Edineide Fernandes Barretto
Rheostato Lobão Barretto Filho

x



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2015 14:58 SOB Nº
20150145411.
PROTOCOLO: 150145411 DE 15/09/2015. NIRE: 27200531398.
RNS CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 15/09/2015

[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
RNS CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social que era de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 40.000 (Quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, passa a ser neste ato de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) representado por 500.000 (Quinhentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo o aumento de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais) é proveniente da incorporação de parte dos lucros acumulados apurados em exercícios anteriores. Em decorrência do aumento, o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	%	Valor Unit R\$	Nº de Quotas	Valor R\$
RHEOSTATO EWERTON FERNANDES BARRETTO	96 %	R\$ 1,00	480.000	R\$ 480.000,00
RHEOSTATO LOBÃO BARRETTO FILHO	4 %	R\$ 1,00	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100%	R\$ 1,00	500.000	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As cláusulas e condições constantes do Contrato Social, não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em única via, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas para que produza efeitos legais.

Maceió, 21 de Julho de 2015.

2º DISTRITO

CARTÃO REG. CIA.

Rheostato Ewerton Fernandes Barretto
RHEOSTATO EWERTON FERNANDES BARRETTO
CPF: 012.030.864-90

Maria Edineide Fernandes Barretto
MARIA EDINEIDE FERNANDES BARRETTO
CPF: 068.018.894-00

Rheostato Lobão Barretto Filho
RHEOSTATO LOBÃO BARRETTO FILHO
CPF: 122.662.304-25

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2015 14:58 SOB N° 20150145411.
PROTOCOLO: 150145411 DE 15/09/2015. NIRE: 27200531398.
RNS CONSTRUÇÕES LTDA EPP



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 15/09/2015

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
RNS CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

RHEOSTATO EWERTON FERNANDES BARRETTO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/11/1982, Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA/AL sob o número 8583-D, portador do CPF: 012.030.864-90 e RG: 1780272 SSP/AL, residente na Rua Dr. Carlos Miranda, nº 234, Edifício Solaris, apto 508, bairro do Poço, CEP: 57.025-790, Maceió-AL.

RHEOSTATO LOBÃO BARRETTO FILHO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 30/11/1954, empresário, portador do CPF: 122.662.304-25 e RG: 241.534 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Senador Teotônio Vilela, 187, bairro Novo, CEP: 57.480-000, Delmiro Gouveia-AL.

Únicos sócios da sociedade empresária **RNS CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, com sede na Rua Treze de Maio, nº 145, bairro do Centro, CEP: 57.480-000, Delmiro Gouveia-AL, inscrita no CNPJ/MF: 16.970.437/0001-98 e Constituída por Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 27200531398 em 04/10/2012, resolvem, assim, proceder a 02 alteração do seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da empresa passará a ser na Rua Treze de Maio, nº 145 B, bairro do Centro, CEP: 57.480-000, Delmiro Gouveia-AL

CLAUSULA SEGUNDA: Neste ato a sociedade altera seu objeto social passando a ser: Construção de Edifícios; Reformas em geral; Serviços de preparação de terrenos; Obras de terraplanagem; Pavimentação; Obras de urbanização - Ruas, Praças e Calçadas; Serviços de Impermeabilização; Construção de obras-de-arte especiais; Construção de redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e construções correlatas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Locação de caminhões.

[Handwritten signatures]

2

[Handwritten signatures]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 15:11 SOB N° 20160136113.
PROTOCOLO: 160136113 DE 18/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11501148389. NIRE: 27200531398.
RNS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Edvaldo Maicrano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 18/07/2016
www.facilita.al.gov.br

100
P.L.S.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA RNS CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CLAUSULA TERCEIRA: As cláusulas e condições constantes do Contrato Social, não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em única via, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas para que produza efeitos legais.

Maceió, 21 de Junho de 2016.

6º OFÍCIO

Rheostato Ewerton Fernandes Barretto

RHEOSTATO EWERTON FERNANDES BARRETTO

CPF: 012.030.864-90

2º DISTRITO

Rheostato Lobão Barretto Filho

RHEOSTATO LOBÃO BARRETTO FILHO

CPF: 122.662.304-25

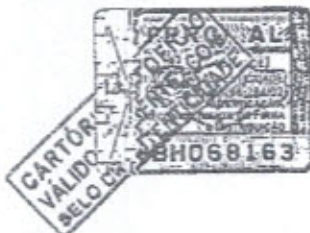
Tabelionato de Notas do 6.º Ofício
R. Pedro Monteiro, 255 - Centro
Fone: 82 3221-9061

RECONHEÇO A firma de:

RHEOSTATO EWERTON FERNANDES BARRETTO

100U Fé. Maceió, 11 de julho de 2016

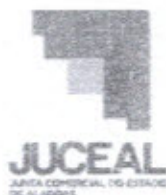
SEM TESTEMUNHO..... *Plus* ..DA VERDADE!



IDR. JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. PU
ISUBS. MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA
IESC. NIEJJA CRISTINA BARROS MAIA
IESC. CELIA BARBOSA DA COSTA
IESC. MARIA HELENA TORRES PEREIRA DE SOUZA
IFETTO POR: EDILEIDE DA LUZ

X

Edvaldo
[Signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 15:11 SOB Nº 20160136113.
PROTOCOLO: 160136113 DE 18/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601148389. NIRE: 27200531398.
RNS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 18/07/2016
www.facilita.al.gov.br



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas

101
LS

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

RNS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Natureza Jurídica - 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200531398	C.N.P.J 16970437000198	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/10/2012	Data de Início de Atividades 04/10/2012
--	---------------------------	--	--

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

RUA TREZE DE MAIO, 145 B, CENTRO, DELMIRO GOUVEIA - 57480000 - Alagoas

Objeto Social

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS REFORMAS EM GERAL SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENOS OBRAS DE TERRAPLANAGEM PAVIMENTACAO OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS SERVICOS DE IMPERMEABILIZACAO CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, ESGOTAMENTO SANITARIO E CONSTRUCOES CORRELATAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LOCALACAO DE CAMINHÕES.

Capital Social R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
RHEOSTATO EWERTON FERNANDES BARRETTO - 01203086490	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
RHEOSTATO EWERTON FERNANDES BARRETTO - 01203086490	R\$ 480.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
RHEOSTATO LOBAO BARRETTO FILHO - 12266230425	R\$ 20.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX

Último Arquivamento

Data: 05/04/2017 00:00:00 Número: 20170110036

Ato: BALANCO

Evento: BALANCO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXX

Filiais

Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....

Numero Protocolo



170113744

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 19 de maio de 2017

X

Edvaldo Maiorano de Lima

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em sexta-feira, 19 de maio de 2017 às 20:55:51

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

Handwritten signatures and initials

CREENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
DIA 26/05/2017 - 10:00 HORAS
OBJETO: SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO

CAMYLLA L. VERCOÇA JARDIMRAIZ ME.

CNPJ sob o nº 27.092.981/0001-09, END. ROD AL 101 NORTE/ KM 27, RUA PROJETADA A, Nº 01, COND AGUAS MANSAS
LOTE 1, QUADRA A, PARIPUEIRA/AL. FONE: 3293-2097 EMAIL jardimraiz0.7@gmail.com



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas

103
P.L.S.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresárias ME ou EPP e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ - ME

Natureza Jurídica: 217-5 - EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)
27101427185

C.N.P.J
27092981000109

Data de Arquivamento do Atto
Constitutivo
13/02/2017

Data de Início de Atividade
01-02-2017

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

RODOVIA AL-101 NORTE, KM 27, RUA PROJETADA A, 1, COND. AGUAS MANSAS LOTE 1 QUADRA 4, CONDOMINIO AGUAS MANSAS, PARIPUEIRA -
57935000 - Alagoas

Atividades Econômicas

4739002 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
4120900 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE FLORES, FOLHAGENS E PLANTAS ORNAMENTAIS, HUMO PARA PLANTAS, E CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS.

Capital Social

R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Microempresa ou Empresa de Pequena Porte (até 127.299,90)
Microempresa

Último Arquivamento

Data: 13/02/2017 00:00:00 Número: 27101427185

Atto: INSCRIÇÃO

Evento: INSCRIÇÃO

Situação
REGISTRO ATIVO
Status
ATIVA

Nome do Empresário(s)

CAMYLLA L. VERCOSA

Identidade: 2774938-2 - S/D.S. C.P.F.: 05784911414

Estado Civil: SOLTEIRO(A) Regime de Bens: NÃO INFORMADO

Filiais

Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta.

Número Protocolo



170006971

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 28 de abril de 2017

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretaria-Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10,279.510/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em sexta-feira, 28 de abril de 2017 às 20:57:49

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

CONFERE COM ORIGINAL


[Handwritten signatures and initials]



104
FLS.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) CAMYLLA LIMA VERCOSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ADEVAN VERCOSA E SILVA NETO		(mãe) ALEKSANDRA LIMA DA ROCHA SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/12/1997	IDENTIDADE (Número) 3774938-2	Orgão emissor SEDS	UF AL
CPF (Número) 057.849.114-14			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LUGARADOURO) - rua, av, etc) LOTEAMENTO NOVA REPUBLICA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57935-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 000109 - Maceió
MUNICIPIO Maceió			UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado de Alagoas		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATU 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATU XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ			
LOGRADOURO (ruas, etc) RODOVIA AL 101 NORTE, KM 27, RUA PROJETADA A			NÚMERO 1
COMPLEMENTO COND AGUAS MANSAS LOTE I QUADRA	BAIRRO/DISTRITO CONDOMINIO AGUAS MANSAS	CEP 57935-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 000138 - Paripucira
MUNICIPIO Paripucira	UF AL	PAIS BRASIL	E-MAIL MUNDOVERDEPAISAGISMOEJARDINAGEM@HOTM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789002 Atividade Secundária 4120400	Descrição de Objeto COMERCIO VAREJISTA DE FLORES, FOLHAGENS E PLANTAS ORNAMENTAIS, HUMO PARA PLANTAS, E CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/02/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 01/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO * Camylla Lima Vercosa		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 AL117000664527	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 13:37 SOB Nº 27101427185.
PROTOCOLO: 170028852 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700571776. NIRE: 27101427185.
CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEÍO, 13/02/2017
www.facilita.al.gov.br

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL E NOTAS DE PARIPUEIRA
COMARCA DE PARIPUEIRA - ESTADO DE ALAGOS
Av. Antônio Reinaldo, n.º 301, Centro - Paripueira - AL.
E-mail: cartoriodeparipueira@hotmail.com
Joelma Campelo Santos do Nascimento
Oficiala

Livro N.º 15
Fls. N.º 175
01 Traslado



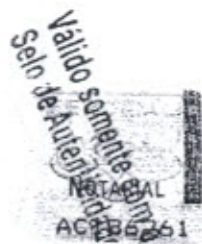
PROCURAÇÃO BASTANTE
CAMYLLA L. VERÇOSA JARDIMRAIZ

SAIBAM – todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos oito (08) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Paripueira, Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, em meu Cartório situado na Av. Antônio Reinaldo, n.º 301, Centro, perante mim Oficiala, compareceu (ram) como outorgante (a, s): **CAMYLLA L. VERÇOSA JARDIMRAIZ – ME**, com sede na Rodovia AL 101 Norte, KM 27, Rua Projetada A, n.º 1, Condomínio Águas Mansas Lote 1 Qd. A - Paripueira/AL, CEP 57.935-000, inscrita no CNPJ n.º 27.092.981/0001-09, neste ato representada por – **CAMYLLA LIMA VERÇOSA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da C. Id. de n.º 3774938-2 SEDS/AL, inscrita no CPF/MF sob n.º 057.849.114-14, residente e domiciliada no mesmo endereço acima citado, e, o (a, s) próprio (a, s), por mim Oficiala, através dos documentos que me foram apresentados, e de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé Então, pelo (a, s) outorgante (s) referido (a, s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, NOMEIA (m) e CONSTITUI (em) sua (sua) bastante procurador (a, es), onde com esta se apresentar (em) e preciso for: **EDSON OLIVEIRA DE VASCONCELOS JUNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C. Id. n.º 2000001076480 SJDS/AL, inscrito no CPF/MF n.º 069.187.064-03, residente e domiciliado no mesmo endereço da outorgante acima citado, a quem confere (m) os poderes gerais, amplos e ilimitado para representar a contribuinte pessoa física e jurídica acima descrito junto a **BANCOS PÚBLICOS E PRIVADOS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA PREVIDENCIÁRIA (INSS) e SECRETARIA DA FAZENDA/AL**, em qualquer parte do território nacional, podendo resolver todo e qualquer assunto, assinar todo e qualquer documento, ter acesso ao sigilo fiscal do contribuinte pessoa física e jurídica, cadastrar dados, alterar dados, regularizar débitos e pendências, parcelamentos, reparcelamentos e demais assuntos. Podendo assinar propostas ou contratos de abertura de contas de depósitos e de abertura de créditos, ajustar os valores dos créditos e contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamento, prorrogações de créditos, utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem convencionados, estipular quaisquer cláusulas e condições, assinar contratos de ratificações e retificações dos contratos que celebrar, movimentar contas de depósitos e de empréstimos, emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por carta ou qualquer outro meio, solicitar informações de saldos de contas, extratos de contas, reconhecer saldos, credoras e devedoras, requisitar talões de cheques, receber e dar quitação, podendo também constituir advogados. Enfim, praticar e assinar para o bom e fiel desempenho do presente mandato e Substabelecer. E, de como assim o disse, do que dou fé, e me pediu e eu lhe lavrei o presente instrumento, o qual sendo feito, lhe li em voz alta e clara e por achar em tudo conforme, aceita outorga e assina, juntamente comigo a outorgante que dispensa assinaturas e presenças de testemunhas instrumentárias de acordo com a Legislação. Eu, Joelma Campelo Santos do Nascimento, Oficiala de Reg. Civil e Notas, a digitei, subscrevo, dato e assino em público e raso. **Paripueira/AL, 08 de maio de 2017.** (ass.): Camylla Lima Verçosa e Joelma Campelo Santos do Nascimento. Traslada em ato contínuo a que me reporto e esta conforme com o próprio original.

Paripueira/AL, 08 de maio de 2017.

Em Test^o da verdade.

Joelma Campelo Santos do Nascimento
Joelma Campelo Santos do Nascimento
Oficiala/Tabeliã



Cartório de Registro Civil e Notas	Av. Antônio Reinaldo, 301 - Centro Paripueira/AL - (82) 3293-1333
<input type="checkbox"/> original exibido, do	<input checked="" type="checkbox"/> fotocostática é de kg
<input type="checkbox"/> original exibido, do	<input checked="" type="checkbox"/> fotocostática é de kg
Paripueira/AL, 08 de maio de 2017	Cartório de Registro Civil e Notas

CONFERE COM ORIGINAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.092.981/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 13/02/2017			
NOME EMPRESARIAL CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JARDIM RAIZ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ROD AL 101 NORTE, KM 27, RUA PROJETADA A		NÚMERO 1	COMPLEMENTO COND AGUAS MANSAS LOTE 1 QUADRAA
CEP 57.935-000	BAIRRO/DISTRITO CONDOMINIO AGUAS MANSAS	MUNICÍPIO PARIPUEIRA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO MUNDOVERDEPAISAGISMOEJARDINAGEM@HOTMAIL.COM		TELEFONE (82) 8830-2406 / (82) 3377-2210	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/05/2017 às 22:06:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EDSON OLIVEIRA DE VASCONCELOS JUNIOR

DOC. IDENTIDADE (ORG. EMISSOR/UF)
3000001076480 SJD8 AL

CPF 069.187.064-03 **DATA NASCIMENTO** 07/03/1983

NÚMERO
EDSON OLIVEIRA DE VASCONCELOS
 MONICA DE LIMA VASCONCELOS

PERMISSÃO **ACC** **CCE INCL**

Nº REGISTRO 05366673441 **VALIDADE** 27/12/2021 **1ª HABILITAÇÃO** 02/12/2011

OBSERVAÇÕES
Exerce Ativ Remunerada

Edson Oliveira Vasconcelos Junior
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MACHICO, ALAGOAS **DATA EMISSÃO** 26/12/2016

Altonio Carlos Goulves
Diretor-Présidente
ASSINATURA DO EMISSOR

22454681454
AL017875706

DETRAN - AL (ALAGOAS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1416109779

PROIBIDO PLASTIFICAR
1416109779

 CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
PERÍCIA OFICIAL - POIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS



Perícia Oficial



Camylla Lima Vercosa

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 3774938-2

DATA DE EXPEDIÇÃO

29/10/2012

NOME

CAMYLLA LIMA VERCOSA

FILIAÇÃO

ALVARO VERCOSA E SELVA NETO

ALVARADO LIMA DA ROCHA SANTOS

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

BRASIL - AL

22/12/1997

DOC. ORIGEM

CERTIDÃO NASC. FOM. PLS. 1995 - LEY 808

PARQUEIRA - AL

CPF

057.849.114-14

1 VISA

Joelma
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
PERÍCIA OFICIAL - POIAL

P. 300

LEI Nº 7.110 DE 29/08/83

Valido Somente em
Estado de Alagoas
Reconhecimento de Firma
e Distribuição
BJ2113880

108
FLS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

057.849.114-14

CAMYLLA LIMA VERCOSA

22/12/1997



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1988

Valido Somente em
Estado de Alagoas
Reconhecimento de Firma
e Distribuição
BJ2113880

Cartório de Registro Civil e Notas
Av. Antônio Rangel, 301 - Centro
Parqueira/AL - (82) 3293-1333

Certifico que a presente cópia
fotostática é de igual teor ao
original exibido, do que dou fé.

Parqueira/AL, 08 de 05 de 2013

- Joelma Campelo Santos do Nascimento - Oficial
- Cynthia Campelo Santos do Nascimento - Oficial Substituto
- Cecília Francisca dos Santos Campelo - Escrevente Autorizada

Cartório de Registro Civil e Notas
Av. Antônio Rangel, 301 - Centro
Parqueira/AL - (82) 3293-1333

Certifico que a presente cópia
fotostática é de igual teor ao
original exibido, do que dou fé.

Parqueira/AL, 08 de 05 de 2013

- Joelma Campelo Santos do Nascimento - Oficial
- Cynthia Campelo Santos do Nascimento - Oficial Substituto
- Cecília Francisca dos Santos Campelo - Escrevente Autorizada

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Large handwritten signature]

AO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE - AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
2ª CHAMADA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.092.981/0001-09, COM SEDE NA ROD AL 101 NORTE, KM 27, RUA PROJETADA A, Nº 01, COND AGUAS MANSAS LOTE 1, QUADRA A, PARIPUEIRA/AL, POR INTERMÉDIO DE REPRESENTANTE LEGAL SR. EDSON OLIVEIRA DE VASCONCELOS JUNIOR, PORTADOR DO RG Nº 2000001076480 SJDs/AL, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 069.187.064-03, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE PARIPUEIRA/AL, DECLARA PARA EFEITO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, CIENTE DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.092.981/0001-09, COM SEDE NA ROD AL 101 NORTE, KM 27, RUA PROJETADA A, Nº 01, COND AGUAS MANSAS LOTE 1, QUADRA A, PARIPUEIRA/AL, POR INTERMÉDIO DE REPRESENTANTE LEGAL SR. EDSON OLIVEIRA DE VASCONCELOS JUNIOR, PORTADOR DO RG Nº 2000001076480 SJDs/AL, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 069.187.064-03, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE PARIPUEIRA/AL, DECLARA, PARA EFEITOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 E PARA FINS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998 E DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 4.358/2002, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS ANOS).

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

OBSERVAÇÃO: SE A LICITANTE POSSUIR MAIORES DE 14 ANOS APRENDIZES DEVERÁ DECLARAR ESSA CONDIÇÃO.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.092.981/0001-09, COM SEDE NA ROD AL 101 NORTE, KM 27, RUA PROJETADA A, Nº 01, COND AGUAS MANSAS LOTE 1, QUADRA A, PARIPUEIRA/AL, POR INTERMÉDIO DE REPRESENTANTE LEGAL SR. EDSON OLIVEIRA DE VASCONCELOS JUNIOR, PORTADOR DO RG Nº 2000001076480 SJDs/AL, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 069.187.064-03, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE PARIPUEIRA/AL, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.092.981/0001-09, COM SEDE NA ROD AL 101 NORTE, KM 27, RUA PROJETADA A, Nº 01, COND AGUAS MANSAS LOTE 1, QUADRA A, PARIPUEIRA/AL, POR INTERMÉDIO DE REPRESENTANTE LEGAL SR. EDSON OLIVEIRA DE VASCONCELOS JUNIOR, PORTADOR DO RG Nº 2000001076480 SJDs/AL, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 069.187.064-03, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE PARIPUEIRA/AL, DECLARA, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTA EMPRESA, NA PRESENTE DATA, É CONSIDERADA:

- (X) MICROEMPRESA, CONFORME INCISO I DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME INCISO II DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

DECLARA AINDA QUE A EMPRESA ESTÁ EXCLUÍDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.092.981/0001-09, COM SEDE NA ROD AL 101 NORTE, KM 27, RUA PROJETADA A, Nº 01, COND AGUAS

CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME.

CNPJ sob o nº 27.092.981/0001-09, END. ROD AL 101 NORTE, KM 27, RUA PROJETADA A, Nº 01, COND AGUAS MANSAS LOTE 1, QUADRA A, PARIPUEIRA/AL. FONE: 3293-2097 EMAIL jardimraiz0.7@gmail.com

MANSAS LOTE 1, QUADRA A, PARIPUEIRA/AL, POR INTERMÉDIO DE REPRESENTANTE LEGAL SR. EDSON OLIVEIRA DE VASCONCELOS JUNIOR, PORTADOR DO RG N° 2000001076480 SJDs/AL, INSCRITO NO CPF/MF SOB N.º 069.187.064-03, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE PARIPUEIRA/AL, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ARTIGO N° 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, PREGÃO N° 013/2017 QUE:

- a) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE POR ESTA LICITANTE, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- b) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- c) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- d) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- e) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- f) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

PARIPUEIRA/AL, 26 DE MAIO DE 2017.

Edson Oliveira de Vasconcelos Junior

CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME.
CNPJ SOB O N° 27.092.981/0001-09
EDSON OLIVEIRA DE VASCONCELOS JUNIOR



JARDIM RAIZ

O MELHOR EM JARDINAGEM E PAISAGISMO

ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
DIA 26/05/2017 - 10:00 HORAS
OBJETO: SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO

JARDIM RAIZ

O MELHOR EM JARDINAGEM E PAISAGISMO

AO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE - AL
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
 DATA: 26/05/2017 - 10:00 HORAS

DADOS DA EMPRESA: CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.092.981/0001-09, COM SEDE NA ROD AL 101 NORTE, KM 27, RUA PROJETADA A, Nº 01, COND AGUAS MANSAS LOTE 1, QUADRA A, PARIPUEIRA/AL, FONE: 3293-2097 EMAIL jardimraiz0.7@gmail.com, POR INTERMÉDIO DE REPRESENTANTE LEGAL SR. EDSON OLIVEIRA DE VASCONCELOS JUNIOR, PORTADOR DO RG Nº 2000001076480 SJDs/AL, INSCRITO NO CPF/MF SOB N.º 069.187.064-03, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE PARIPUEIRA/AL.

PROPOSTA DE PREÇO

SUBGRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL
					R\$	cento e dezenove reais e cinquenta centavos	
1	Palmeira Mini imperial (com 1 mt de tronco)	UND.	260	NATURAL	R\$ 119,50	cento e dezenove reais e cinquenta centavos	R\$ 31.070,00 trinta e um mil e setenta reais
2	M² de grama esmeralda aplicada	UND.	9.600	NATURAL	R\$ 8,20	oito reais e vinte centavos	R\$ 78.720,00 setenta e oito mil setecentos e vinte reais
3	Camiões de terra preta adubada (30% terra e 70% matéria orgânica)	UND.	70	NATURAL	R\$ 308,00	trezentos e oito reais	R\$ 21.560,00 vinte e um mil quinhentos e sessenta reais
4	Mudas de Pingo de ouro (35 a 40cm de Altura)	UND.	3.000	NATURAL	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 4.200,00 quatro mil e duzentos reais
5	Peças divisor de Solo	UND.	30	NATURAL	R\$ 348,00	trezentos e quarenta e oito reais	R\$ 10.440,00 dez mil quatrocentos e quarenta reais
6	Mudas de Cróton roxo (35cm a 40 cm de altura)	UND.	3.000	NATURAL	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 4.200,00 quatro mil e duzentos reais
7	Aplicações de herbicida para capim alho (20L)	UND.	22	NATURAL	R\$ 84,50	um real e quarenta centavos	R\$ 1.859,00 quatro mil e duzentos reais

CNPJ sob o nº 27.092.981/0001-09, END. ROD AL 101 NORTE, KM 27, RUA PROJETADA A, Nº 01, COND AGUAS MANSAS LOTE 1, QUADRA A, PARIPUEIRA/AL
 CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME.
 FONE: 3293-2097 EMAIL jardimraiz0.7@gmail.com

JARDIM RAIZ

O MELHOR EM JARDINAGEM E PAISAGISMO

8	Mão de Obra 30% do valor total	UND.	1	R\$	46.970,00	quarenta e seis mil novecentos e setenta reais	R\$	46.970,00	quarenta e seis mil novecentos e setenta reais	
Total do Lote (por extenso)							Total do Lote			199.019,00
cento e noventa e nove mil e dezenove reais										

PROPOSTA COM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS OS PREÇOS APRESENTADOS INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO, E SEM SE LIMITAR A: CUSTOS DIRETOS E INDIETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PRODUTOS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCROS E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE GESTÃO, QUE FAÇA O LEVANTAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DOS PROCESSOS E QUE APOIE A PREFEITURA NA IMPLANTAÇÃO DA LEI DA TRANSPARÊNCIA PODERÁ SER FEITO DE FORMA PARCIAL, E O INÍCIO DA SUA PRESTAÇÃO REALIZADA NO PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO HORAS) CONTADOS APÓS A SOLICITAÇÃO, MEDIANTE O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; QUAISQUER TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS DIRETAS OU INDIETAS OMITIDAS DA PROPOSTA OU INCORRETAMENTE COTADAS SERÃO CONSIDERADOS COMO INCLUSOS NOS PREÇOS, NÃO SENDO CONSIDERADOS PLEITOS DE ACRÉSCIMOS, A ESSE OU QUALQUER TÍTULO, DEVENDO OS OBJETOS SER FORNECIDOS AO MUNICÍPIO SEM ÔNUS ADICIONAIS;

- A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE POR ESTA LICITANTE, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE,

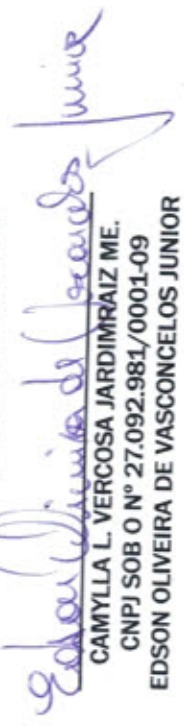
JARDIM RAZI

O MELHOR EM JARDINAGEM E PAISAGISMO

DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

- f) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

PARIPUEIRA/AL, 26 DE MAIO DE 2017.


CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME.
CNPJ SOB O N° 27.092.981/0001-09
EDSON OLIVEIRA DE VASCONCELOS JUNIOR



CNPJ sob o n° 27.092.981/0001-09, END. ROD AL 101 NORTE, KM 27, RUA PROJETADA A, N° 01, COND AGUAS MANSAS LOTE 1, QUADRA A, PARIPUEIRA/AL
CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME.
FONE: 3293-2097 EMAIL Jardimraiz0.7@gmail.com



RNS
CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ DO QUITUNDE-AL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°:
013/2017**

**ENVELOPE (A) DOCUMENTO DE
PROPOSTA DE PREÇO**

**RNS CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 16.970.437/0001-98**

End. Rua Treze de Maio, 145 - Centro - Delmiro Gouveia - AL

CNPJ: 16.970.437/0001-98

Delmiro Gouveia/AL, 25 de MAIO de 2017

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO(PREGOEIRO)

Rheostato Ewerton F. Barreto.
Engenheiro Civil
C.R.A. - 205402054

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017, REGISTRO DE PREÇOS, PARA OS SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO NAS PRAÇAS E CANTEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL.

Prezados Senhores,

RNS CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.970.437/0001-98, sediada na Rua Treze de Maio, nº 184, Delmiro Gouveia/AL, Centro, telefone: (82) 3641-1789, E-mail: reuamorimbarreto@gmail.com, neste ato representado pelo sócio-gerente **Rheostato Ewerton Fernandes Barretto**, casado, Engenheiro Civil, CPF: 012.030.864-90, RG: 1780.272 SSP/AL, domiciliado na Rua Teotônio Vilela, nº187, Delmiro Gouveia/AL, Bairro Novo, apresenta proposta de preços pertinente ao certame licitatório, na modalidade pregão presencial nº 13/2017, registro de preços do tipo menor preço por item, referentes aos serviços de Jardinagem e Paisagismo nas praças e canteiros do município de São Luis do Quitunde/AL e declara que:

1. O valor da proposta de preços global é de **R\$ 283.140,00(Duzentos e oitenta e três mil e cento e quarenta reais)**.
2. A empresa RNS Construções LTDA EPP, declara que a prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de gestão, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência poderá ser feito de forma parcial e o início da sua prestação realizada no prazo de até 24(vinte e quatro horas) contados após a solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela administração municipal;
3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da mesma;
4. A empresa RNS Construções LTDA EPP, declara que os preços propostos apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

5. Nome do sócio-gerente para assinatura do contrato será Rheostato Ewerton Fernandes Barretto, CPF: 012.030.864-90, Sócio-Gerente e Engenheiro Civil;
6. A empresa RNS Construções LTDA EPP, declara de todas as despesas decorrentes da elaboração das propostas correm por conta da licitante, não lhe cabendo direito a indenização de qualquer natureza;
7. As despesas referentes à mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos estão diluídos nos preços propostos;
8. Segue os dados Bancários da empresa RNS Construções LTDA EPP:

Caixa Econômica Federal
Agência: 2391
Operação: 003
Conta Corrente: 2991-0

Atenciosamente,

Rheostato Ewerton Fernandes Barretto
Engº Civil

Rheostato Ewerton F. Barretto
Engenheiro Civil
CREA: 020540205-4

PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	PRODUTO/MARCA	QUANTIDADES	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Palmeira mini Imperial (com 1 mt de tronco)	Recanto das Plantas	260,00	und	40,00	10.400,00
2	M ² de grama esmeralda aplicada	Recanto das Plantas	9.600,00	m ²	11,00	105.600,00
3	Caminhões de terra ADUBADA (30% terra e 70% matéria orgânica)	Recanto das Plantas	70,00	und	450,00	31.500,00
4	Mudas de Pingo de ouro (35 a 40cm de altura)	Recanto das Plantas	3.000,00	und	5,50	16.500,00
5	Peça divisor de solo	Recanto das Plantas	30,00	und	300,00	9.000,00
6	Mudas de Cróton roxo (35cm a 40cm de altura)	Recanto das Plantas	3.000,00	und	12,00	36.000,00
7	Aplicação de herbicida para capim alho (20L)	GLADIUM	22,00	und	400,00	8.800,00
8	Mão-de-obra 30% do valor total		1,00	vb	65.340,00	65.340,00
VALOR TOTAL GLOBAL(R\$)						283.140,00

VALOR GLOBAL: DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS.



Engenheiro Civil
CREA: 020540205-4

JARDIM RAIZ

O MELHOR EM JARDINAGEM E PAISAGISMO

119
FLS.

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
DIA 26/05/2017 - 10:00 HORAS
OBJETO: SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO

CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME.

CNPJ sob o nº 27.092.981/0001-09, END. ROD AL 101 NORTE, KM 27, RUA PROJETADA A, Nº 01, COND AGUAS MANSAS
LOTE 1, QUADRA A, PARIPUEIRA/AL. FONE: 3293-2097 EMAIL jardimraiz0.7@gmail.com

AO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE - AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
2ª CHAMADA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.092.981/0001-09, COM SEDE NA ROD AL 101 NORTE, KM 27, RUA PROJETADA A, Nº 01, COND AGUAS MANSAS LOTE 1, QUADRA A, PARIPUEIRA/AL, POR INTERMÉDIO DE REPRESENTANTE LEGAL SR. EDSON OLIVEIRA DE VASCONCELOS JUNIOR, PORTADOR DO RG Nº 2000001076480 SJDs/AL, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 069.187.064-03, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE PARIPUEIRA/AL, DECLARA PARA EFEITO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, CIENTE DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.092.981/0001-09, COM SEDE NA ROD AL 101 NORTE, KM 27, RUA PROJETADA A, Nº 01, COND AGUAS MANSAS LOTE 1, QUADRA A, PARIPUEIRA/AL, POR INTERMÉDIO DE REPRESENTANTE LEGAL SR. EDSON OLIVEIRA DE VASCONCELOS JUNIOR, PORTADOR DO RG Nº 2000001076480 SJDs/AL, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 069.187.064-03, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE PARIPUEIRA/AL, DECLARA, PARA EFEITOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 E PARA FINS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998 E DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 4.358/2002, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS ANOS).

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

OBSERVAÇÃO: SE A LICITANTE POSSUIR MAIORES DE 14 ANOS APRENDIZES DEVERÁ DECLARAR ESSA CONDIÇÃO.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.092.981/0001-09, COM SEDE NA ROD AL 101 NORTE, KM 27, RUA PROJETADA A, Nº 01, COND AGUAS MANSAS LOTE 1, QUADRA A, PARIPUEIRA/AL, POR INTERMÉDIO DE REPRESENTANTE LEGAL SR. EDSON OLIVEIRA DE VASCONCELOS JUNIOR, PORTADOR DO RG Nº 2000001076480 SJDs/AL, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 069.187.064-03, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE PARIPUEIRA/AL, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.092.981/0001-09, COM SEDE NA ROD AL 101 NORTE, KM 27, RUA PROJETADA A, Nº 01, COND AGUAS MANSAS LOTE 1, QUADRA A, PARIPUEIRA/AL, POR INTERMÉDIO DE REPRESENTANTE LEGAL SR. EDSON OLIVEIRA DE VASCONCELOS JUNIOR, PORTADOR DO RG Nº 2000001076480 SJDs/AL, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 069.187.064-03, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE PARIPUEIRA/AL, DECLARA, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTA EMPRESA, NA PRESENTE DATA, É CONSIDERADA:

- (X) MICROEMPRESA, CONFORME INCISO I DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME INCISO II DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

DECLARA AINDA QUE A EMPRESA ESTÁ EXCLUÍDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.092.981/0001-09, COM SEDE NA ROD AL 101 NORTE, KM 27, RUA PROJETADA A, Nº 01, COND AGUAS

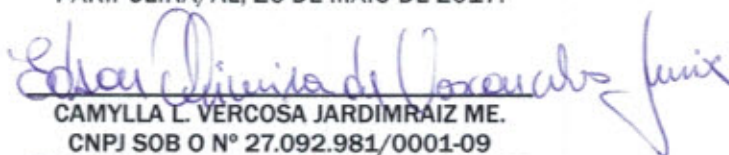
CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME.

CNPJ sob o nº 27.092.981/0001-09, END. ROD AL 101 NORTE, KM 27, RUA PROJETADA A, Nº 01, COND AGUAS MANSAS LOTE 1. QUADRA A, PARIPUEIRA/AL. FONE: 3293-2097 EMAIL: Jardimraiz0.7@gmail.com

MANSAS LOTE 1, QUADRA A, PARIPUEIRA/AL, POR INTERMÉDIO DE REPRESENTANTE LEGAL SR. EDSON OLIVEIRA DE VASCONCELOS JUNIOR, PORTADOR DO RG Nº 2000001076480 SJDs/AL, INSCRITO NO CPF/MF SOB N.º 069.187.064-03, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE PARIPUEIRA/AL, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ARTIGO Nº 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, PREGÃO Nº 013/2017 QUE:

- a) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE POR ESTA LICITANTE, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- b) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- c) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- d) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- e) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- f) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

PARIPUEIRA/AL, 26 DE MAIO DE 2017.



CAMYLLA L. VERCOÇA JARDIMRAIZ ME.
CNPJ SOB O Nº 27.092.981/0001-09
EDSON OLIVEIRA DE VASCONCELOS JUNIOR



102
FLS.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE (DA SÍDII) XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não for a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) CAMYLLA LIMA VERCOSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ADEVAN VERCOSA E SILVA NETO		(mãe) ALEKSANDRA LIMA DA ROCHA SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/12/1997	IDENTIDADE (número) 3774938-2	Classe emissão SEDS	UF AL
LPI (número) 057.849.114-14			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICÍLIO NA (LUGARADOIRO - rua, av., etc) LOTEAMENTO NOVA REPUBLICA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57935-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000109 - Maceió
MUNICÍPIO Maceió	UF AL		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado de Alagoas		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATU 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATU XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ			
LOGADOURO (rua, av., etc) RODOVIA AL 101 NORTE, KM 27, RUA PROJETADA A			NÚMERO 1
COMPLEMENTO COND AGUAS MANSAS LOTE I QUADRAA	BAIRRO/DISTRITO CONDOMÍNIO AGUAS MANSAS	CEP 57935-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000138 - Paripucira
MUNICÍPIO Paripucira	UF AL	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MUNDOVERDEPAISAGISMOEJARDINAGEM@HOTM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789002 Atividade Secundária 4120400	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE FLORES, FOLHAGENS E PLANTAS ORNAMENTAIS, HUMO PARA PLANTAS, E CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF AL
DATA ASSINATURA 01/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO * Camylla Lima Vercosa		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 AL1170000664527	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no Facilita Alagoas

CONFERE COM ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 13:37 SOB N° 27101427185.
PROTOCOLO: 170028852 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700571776. NIRE: 27101427185.
CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEÍO, 13/02/2017
www.facilita.al.gov.br

[Handwritten signature]

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
PERICIA OFICIAL - POJAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS



Camilla Lima Vercosa

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3774938-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/12/1997

NOME **CAMILLA LIMA VERCOSA**

FILIAÇÃO **OSWALDO VERCOSA E CELIA VERCOSA**

CAMILLA LIMA DOS SANTOS

NATURALIDADE **BRASILELA - AL**

DOC ORIGEM **BRASILELA - AL**

CPF **057.849.114-14**

LEI Nº 7.111 DE 29/08/83

Valido somente para fins de Autenticação
BJ2113

Cartório de Registro Civil e Notas
Av. Antônio Romaldo, 301 - Centro
Paripueira/AL - (82) 3293-1333

Certifico que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.
Paripueira/AL, 08 de 05 de 2017

Joelma Campelo Santos do Nascimento - Oficial
 Cyndia Campelo Santos do Nascimento - Oficial Substituto
 Cecília Francisca dos Santos Campelo - Escrevente Autorizada

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

057.849.114-14

CAMYLLA LIMA VERCOSA

22/12/1997



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
15 DE NOVEMBRO DE 1889

103
FLS

Valido somente para fins de Autenticação
BJ2113

Cartório de Registro Civil e Notas
Av. Antônio Romaldo, 301 - Centro
Paripueira/AL - (82) 3293-1333

Certifico que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.
Paripueira/AL, 08 de 05 de 2017

Joelma Campelo Santos do Nascimento - Oficial
 Cyndia Campelo Santos do Nascimento - Oficial Substituto
 Cecília Francisca dos Santos Campelo - Escrevente Autorizada

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa MACEIÓ INVEST CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº12.707.709/0001-00, atestamos para os devidos fins, que a Empresa CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME, inscrita no CNPJ de Nº 27.092.981/0001-09, com na Rod AL 101 Norte, Km 27, Rua Projetada A, Nº 01, Cond Águas Mansas Lote 1, Paripueira-AL, que é nossa fornecedora e prestadora de serviços de Paisagismo e Jardinagem, onde o qual todos os trabalhos realizados suficientemente detalhada para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas e identificar os quantitativos correspondentes. Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Paripueira/AL, 24 de maio de 2017.



[Handwritten Signature]
MACEIÓ INVEST CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO
CNPJ/MF nº12.707.709/0001-00
Jorge Ricardo Malta Guedes
CPF/MF: 129.511.374-00

Validade Somente para
Selo de Autenticidade
BJ415489

Carriório de Registro Civil e Notas Av. Antônio Rêgo, 301 - Centro Paripueira/AL - (82) 3293-1333	Reconheço por Semelhança a(s) Firma(s) da
	<i>Jorge Ricardo Malta Guedes</i>
	Paripueira/AL, 25 de 05 de 2017
<input checked="" type="checkbox"/> Joëlia Campelo Santos do Nascimento - Oficiala	
<input type="checkbox"/> Cynthia Campelo Santos do Nascimento - Oficiala Substituta	
<input type="checkbox"/> Cecília Francisca dos Santos Campelo - Escrevente Autorizada	

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas

105
FLS.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresárias ME ou EPP e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial CAMYLLA L. VERCOSA JARDIM RAIZ - ME			
Natureza Jurídica : 213-5 - EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27101427185	CNPJ 27092981000109	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/02/2017	Data de Início de Atividades 01-02-2017
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF) RODOVIA AL-101 NORTE, KM 27, RUA PROJETADA A, I, COND. AGUAS MANSAS LOTE 1 QD ADRAA, CONDOMINIO AGUAS MANSAS, PARIPUEIRA - 57935000 - Alagoas			
Atividades Econômicas 478902 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS 412040 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE FLORES, FOLHAGENS E PLANTAS ORNAMENTAIS, HUMO PARA PLANTAS, E CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS.			
Capital Social R\$ 200.000,00 (Cem Mil Reais)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Lei nº 123.2006 Microempresa	
Último Arquivamento Data: 13/02/2017 00:00:00 Número: 27101427185 Ato: INSCRIÇÃO Evento: INSCRIÇÃO		Situação REGISTRATIVO Status ATIVA	
Nome do Empresário(s) CAMYLLA L. VERCOSA Identificação: 2774938-2 - SÉDS - CPF: 05784911414 Estado Civil: SOLTEIRO(A) Regime de Bens: NÃO INFORMADO			
Filiais Empresa não possui Filiais registrada nesta Junta			



Local, Data
Maceió, sexta-feira, 28 de abril de 2017

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretaria-Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em sexta-feira, 28 de abril de 2017 às 20:57:49.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

CONFERE COM ORIGINAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 002003904

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ - ME, vinculado ao CNPJ: 27.092.981/0001-09 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 18 de maio de 2017 às 22h14min.

PEDIDO Nº:

002003904





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.092.981/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2017
NOME EMPRESARIAL CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JARDIM RAIZ		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO ROD AL 101 NORTE, KM 27, RUA PROJETADA A	NÚMERO 1	COMPLEMENTO COND AGUAS MANSAS LOTE 1 QUADRAA
CEP 57.935-000	BAIRRO/DISTRITO CONDOMINIO AGUAS MANSAS	MUNICÍPIO PARIPUEIRA
UF AL	TELEFONE (82) 8830-2406 / (82) 3377-2210	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MUNDOVERDEPAISAGISMOEJARDINAGEM@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/05/2017 às 22:06:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro

Maceió / AL


Quinta-feira, 18 de Maio de 2017

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD		
NÚMERO CACEAL 247.26865-8 CNPJ/CPF 27.092.981/0001-09	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 13/02/2017 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM
RAZÃO SOCIAL CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ - ME		
NOME DE FANTASIA JARDIM RAIZ		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 4789002 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (PRINCIPAL) 4120400 - Construção de edifícios		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 89 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO ROD AL 101 NORTE, KM 27, RUA PROJETADA A	NÚMERO 1	COMPLEMENTO COND AGUAS MANSAS LOTE 1 QUADRAA
CEP 57935-000	BAIRRO/DISTRITO CONDOMINIO AGUAS MANSAS	MUNICÍPIO PARIPUEIRA
UF AL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/5/2017
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MUNDOVERDEPAISAGISMOEJARDINAGEM@HOTMAIL.COM		

Data de Emissão: **Quinta, 18 de Maio de 2017, às 22:20:01** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2017 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARIPUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Numero 527

Razão Social: CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ

Nome Fantasia: JARDIM RAIZ

CNPJ: 27.092.981/0001-09

Atividade Principal: 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

Atividade(s) Secundária(s): 4120-4/00 - Construção de edifícios

Município: Município de Paripueira **Endereço:** RODOVIA AL 101 NORTE, KM 27, RUA PROJETADA A,
1, CONDOMINIO AGUAS MANSAS

CEP: 57935000

Local e data: Município de Paripueira, segunda, 13 de fevereiro de 2017

CARLOS ALBERTO T. M. FILHO
Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: IFUWTCUU

EMITIDO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA

Documento deverá permanecer visível no estabelecimento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ - ME**
CNPJ: **27.092.981/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 20:56:32 do dia 16/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2017. ✓

Código de controle da certidão: **D135.B554.DF64.3BBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

131

P.S.

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ - ME - REGULAR

CNPJ : 27092981000109

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 22:18:07 do dia 18/05/17

Válida até 17/07/2017. ✓

Código de controle da certidão: 69A7-73AD-6C3C-991A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

132




ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
VALIDO POR 60 DIAS**

CND Nº 056/2017

CERTIFICO para os devidos fins que a empresa **CAMYLLA L. VERÇOSA JARDIM RAIZ-ME.** situada a Rod. AL 101 Norte, Km 27, Rua Projetada "A1"- Condominio Águas Mansas Paripueira/AL. inscrita no CNPJ sob nº 27.092981/0001-09 cadastrada no CMC sob o nº 527 encontra-se quites com a Fazenda Municipal.

Paripueira/Al, 25 de Maio de 2017


José Valter de Lima
Departamento de Arrecação e Tributação
Setor de Arrecadação e Tributação

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PARIPUEIRA - AL
CNPJ 35.561.471/0001-53

25 MAIO 2017

Av. Major Luiz Cavalcante, 147
Centro - CEP: 57935-000

ORIGINAL


CONFERE COM ORIGINAL

IMPRIMIR

VOLTAR

133
FLS.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27092981/0001-09
Razão Social: CAMYLLA L VERCOSA JARDIMRAIZ ME
Nome Fantasia: JARDIM RAIZ
Endereço: ROD AL 101 NORTE KM 27 RUA PROJETADA A 1 / COND AGUAS
MANSAS / PARIPUEIRA / AL / 57935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2017 a 15/06/2017

Certificação Número: 2017051703274418729006

Informação obtida em 18/05/2017, às 22:10:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.092.981/0001-09

Certidão n°: 129078153/2017

Expedição: 18/05/2017, às 22:11:54

Validade: 13/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.092.981/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



135
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

2ª CHAMADA

ATA DA REUNIÃO - CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 10:00 (dez) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde/AL, reuniu-se o Pregoeiro do Município, Senhor Sr. Ená Miguel dos Santos Filho, juntamente com sua Equipe de Apoio composta pelos servidores Iago Santos Lins de Albuquerque e Monique Sarah Silva dos Santos, devidamente instaurada através da Portaria nº 88/2017 de 02 de Janeiro de 2017, cumprindo as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de dar continuidade ao Prêlio Licitatório cujo objeto visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, conforme especificações do Edital Pregão Presencial nº. 013/2017. Preliminarmente, foi constatada a participação de 02 (duas) empresas interessadas, e devidamente credenciada destacada a seguir: CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME, C.N.P.J. sob o nº 27.092.981/0001-09, representada pelo Sr. Edson Oliveira de Vasconcelos Junior, portador do CPF nº 069.187.064-03 e RG sob o nº 2000001076480 SJDs/AL e a empresa RNS CONSTRUÇÕES LTDA EPP, C.N.P.J. sob o nº 16.970.437/0001-98, representada pelo Sr. Rendrikson Douglas Ventura Tavares, portador do CPF nº 061.281.164-69 e RG sob o nº 2000004040702 SSP/AL. Assim, todas as empresas foram consideradas CREDENCIADAS. Oficialmente aberta a sessão, foram recebidos os envelopes "A" e "B" das licitantes, relativos respectivamente as propostas de preços e aos documentos de habilitação. Procedidas às rubricas nos fechos do envelope "A" (Propostas de Preços) pelos presentes, estes foram abertos, sendo distribuídas as respectivas propostas ofertadas pelas licitantes, que em seguida procederam às suas rubricas e análises. Em seguida foi franqueada a palavra aos licitantes que nada tiveram a alegar, sendo solicitado que fosse consignado em ata. Na análise, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, constataram que a empresa licitante CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME e RNS CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Dando prosseguimento ao feito, foram consideradas CLASSIFICADAS as propostas das empresas presentes CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME e RNS CONSTRUÇÕES LTDA EPP, por estarem de acordo com o Instrumento Convocatório. As mesmas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracplslq@gmail.com

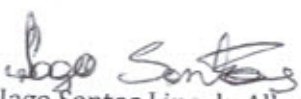


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

após julgadas foram classificadas conforme planilha anexa, parte integrante deste documento. Uma vez classificadas as propostas, passou o Pregoeiro a iniciar a etapa de lances. Finalizados os lances verbais foram constatados os seguintes resultados: A empresa CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME sagrou-se vencedora nos itens 01 a 08 referentes ao subgrupo Único. Encerrada a fase dos lances, foi iniciada a fase de habilitação sendo verificados os documentos de habilitação das empresas vencedoras. Analisados e rubricados por todos, em seguida, foram rubricados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, momento em que passou a palavra as licitantes, as quais nada tiveram nada alegar. Passada a palavra a esta Comissão, que, das suas verificações constatou-se que a empresa CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME., atendeu os requisitos de habilitação, declarando-as HABILITADAS. Assim sendo, o Pregoeiro indagou as presentes se concordavam com os resultados dos trabalhos e se desejariam abrir mão da intenção de recursos, no momento em que as mesmas não manifestaram interesse em interpor recurso. Nesse passo, ADJUDICO os itens 01 a 08 referentes ao subgrupo Único a licitante CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ. Assim, encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada.

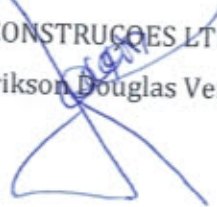

Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro


Iago Santos Lins de Albuquerque
Equipe de Apoio


Monique Sarah Silva dos Santos
Equipe de Apoio

Licitantes:


CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME
Edson Oliveira de Vasconcelos Junior


RNS CONSTRUCOES LTDA EPP
Rendrikson Douglas Ventura Tavares

134
FLS.

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL
Planilha de Lances

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO

Subgrupo Único

ITEM	CLASSIF.	V. UNIT.							
1		R\$ 133,34							
Empresas	Classif.	V. Inicial	1	2	3	4	5	6	
RNS CONSTRUÇÕES LTDA EPP		R\$ 40,00	INEX.						
CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME		R\$ 119,00	R\$ 115,00						
2		R\$ 8,84							
Empresas	Classif.	V. Inicial	1	2	3	4	6	7	
CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME		R\$ 8,20	R\$ 6,80	R\$ 6,40	R\$ 6,00	R\$ 5,70	LF		
RNS CONSTRUÇÕES LTDA EPP		R\$ 11,00	R\$ 7,00	R\$ 6,50	R\$ 6,20	R\$ 5,80			
3		R\$ 336,67							
Empresas	Classif.	V. Inicial	1	2	3	4	6	7	
CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME		R\$ 308,00	R\$ 305,00	LF					
RNS CONSTRUÇÕES LTDA EPP		R\$ 450,00	SL						
4		R\$ 2,27							
Empresas	Classif.	V. Inicial	1	2	3	4	5	6	
CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME		R\$ 1,40	R\$ 1,39	LF					
RNS CONSTRUÇÕES LTDA EPP		R\$ 5,50	SL						
5		R\$ 366,67							
Empresas	Classif.	V. Inicial	1	2	3	4	6	7	
RNS CONSTRUÇÕES LTDA EPP		R\$ 300,00	R\$ 290,00	R\$ 280,00	SL				
CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME		R\$ 348,00	R\$ 295,00	R\$ 285,00	R\$ 279,00	LF			
6		R\$ 2,33							
Empresas	Classif.	V. Inicial	1	2	3	4	6	7	
CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME		R\$ 1,40	R\$ 1,39	LF					
RNS CONSTRUÇÕES LTDA EPP		R\$ 12,00	SL						
7		R\$ 91,67							
Empresas	Classif.	V. Inicial	1	2	3	4	5	6	
CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME		R\$ 84,50	R\$ 84,00	LF					
RNS CONSTRUÇÕES LTDA EPP		R\$ 400,00	SL						
8		R\$ 46.971,00							
Empresas	Classif.	V. Inicial	1	2	3	4	6	7	
CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME		R\$ 46.970,00	R\$ 45.999,00	LF					
RNS CONSTRUÇÕES LTDA EPP		R\$ 65.340,00	R\$ 46.000,00	SL					

São Luiz do Quitunde/AL, 26 de maio de 2017.


Eric Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro


Iago Santos Lins de Albuquerque
Equipe de Apoio


Monique Sarah Silva Santos
Equipe de Apoio

Licitantes:


CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME
Edson Oliveira de Vasconcelos Junior


RNS CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Rendrikson Douglas Ventura Tavares

JARDIM RAZ

O MELHOR EM JARDINAGEM E PAISAGISMO

AO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE - AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
DATA: 26/05/2017 - 10:00 HORAS

DADOS DA EMPRESA: CAMYLLA L. VERÇOSA JARDIMRAIZ ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.092.981/0001-09, COM SEDE NA ROD AL 101 NORTE, KM 27, RUA PROJETADA A, Nº 01, COND AGUAS MANSAS LOTE 1, QUADRA A, PARIPUEIRA/AL, FONE: 3293-2097 EMAIL jardimraiz0.7@gmail.com, POR INTERMÉDIO DE REPRESENTANTE LEGAL SR. EDSON OLIVEIRA DE VASCONCELOS JUNIOR, PORTADOR DO RG Nº 2000001076480 SJDS/AL, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 069.187.064-03, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE PARIPUEIRA/AL.

PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

SUBGRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL
1	Palmeira Mini imperial (com 1 mt de tronco)	UND.	260	NATURAL	R\$ 115,00	cento e quinze reais	R\$ 29.900,00 vinte e nove mil e novecentos reais
2	M ² de grama esmeralda aplicada	UND.	9.600	NATURAL	R\$ 5,70	cinco reais e setenta centavos	R\$ 54.720,00 cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais
3	Camiões de terra preta adubada (30% terra e 70% matéria orgânica)	UND.	70	NATURAL	R\$ 305,00	trezentos e cinco reais	R\$ 21.350,00 vinte e um mil trezentos e cinquenta reais
4	Mudas de Pingo de ouro (35 a 40cm de Altura)	UND.	3.000	NATURAL	R\$ 1,39	um real e trinta e nove centavos	R\$ 4.170,00 quatro mil cento e setenta reais
5	Peças divisor de Solo	UND.	30	NATURAL	R\$ 279,00	Duzentos e setenta e nove reais	R\$ 8.370,00 Oito mil e trezentos e setenta reais
6	Mudas de Cróton roxo (35cm a 40 cm de altura)	UND.	3.000	NATURAL	R\$ 1,39	um real e trinta e nove centavos	R\$ 4.170,00 quatro mil cento e setenta reais
7	Aplicações de herbicida para capim alho (20L)	UND.	22	NATURAL	R\$ 84,00	quarenta e cinco mil novecentos e noventa reais	R\$ 1.848,00 quarenta e cinco mil novecentos e noventa reais

CAMYLLA L. VERÇOSA JARDIMRAIZ ME.
CNPJ sob o nº 27.092.981/0001-09, END. ROD AL 101 NORTE, KM 27, RUA PROJETADA A, Nº 01, COND AGUAS MANSAS LOTE 1, QUADRA A, PARIPUEIRA/AL
FONE: 3293-2097 EMAIL jardimraiz0.7@gmail.com

JARDIM RAZ

O MELHOR EM JARDINAGEM E PAISAGISMO

8	Mão de Obra 30% do valor total	UND.	1	R\$ 45.990,00	quarenta e cinco mil novecentos e noventa reais	R\$	45.990,00	quarenta e cinco mil novecentos e noventa reais
---	--------------------------------	------	---	---------------	---	-----	-----------	---

Total do Lote (por extenso)								Total do Lote	R\$	170.518,00
cento e setenta mil e quinhentos e dezoito reais										

PROPOSTA COM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS

OS PREÇOS APRESENTADOS INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO, E SEM SE LIMITAR A: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PRODUTOS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCROS E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS;

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE GESTÃO, QUE FAÇA O LEVANTAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DOS PROCESSOS E QUE APOIE A PREFEITURA NA IMPLANTAÇÃO DA LEI DA TRANSPARÊNCIA PODERÁ SER FEITO DE FORMA PARCIAL, E O INÍCIO DA SUA PRESTAÇÃO REALIZADA NO PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO HORAS) CONTADOS APÓS A SOLICITAÇÃO, MEDIANTE O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

QUAISQUER TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS DIRETAS OU INDIRETAS OMITIDAS DA PROPOSTA OU INCORRETAMENTE COTADAS SERÃO CONSIDERADOS COMO INCLUSOS NOS PREÇOS, NÃO SENDO CONSIDERADOS PLEITOS DE ACRÉSCIMOS, A ESSE OU QUALQUER TÍTULO, DEVENDO OS OBJETOS SER FORNECIDOS AO MUNICÍPIO SEM ÔNUS ADICIONAIS;

- A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE POR ESTA LICITANTE, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

139
R. L. G.

CAMYLLA L. VERÇOSA JARDIMRAIZ ME.

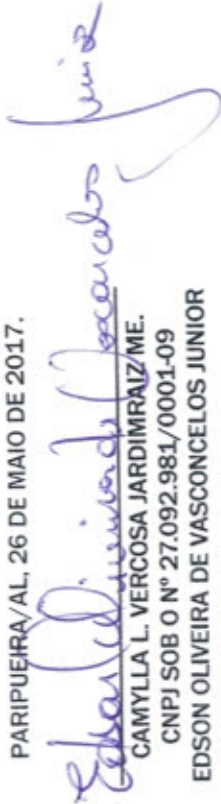
CNPJ sob o nº 27.092.981/0001-09, END. ROD AL 101 NORTE, KM 27, RUA PROJETADA A, Nº 01, COND AGUAS MANSAS LOTE 1, QUADRA A, PARIPUEIRA/AL
FONE: 3293-2097 EMAIL: Jardimraiz07@gmail.com

JARDIM RAZ

O MELHOR EM JARDINAGEM E PAISAGISMO

- e) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- f) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

PARIPUEIRA/AL, 26 DE MAIO DE 2017.



CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME.

CNPJ SOB O N° 27.092.981/0001-09

EDSON OLIVEIRA DE VASCONCELOS JUNIOR



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

INTERESSADO: Gabinete da Prefeita

ASSUNTO: Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017.

RELATÓRIO DE FINAL

1. DO OBJETO

1.1 Serviços de Jardinagem e Paisagismo, empresa do ramo.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A licitação foi amplamente divulgada sendo veiculados os avisos na Sede do Município de São Luiz do Quitunde/AL, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos no dia 19 de abril de 2017 do corrente ano, em conformidade com as disposições legais, sendo que não houve interessados, onde foi publicada a 2ª Chamada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos no dia 15 de maio de 2017 do corrente ano, em conformidade com as disposições legais.

3. EMPRESA QUE COMPARECEU AO CERTAME

3.1 CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME, C.N.P.J. sob o nº 27.092.981/0001-09, representada pelo Sr. Edson Oliveira de Vasconcelos Junior, portador do CPF nº 069.187.064-03 e RG sob o nº 2000001076480 SJDS/AL

3.2 RNS CONSTRUÇÕES LTDA EPP, C.N.P.J. sob o nº 16.970.437/0001-98, representada pelo Sr. Rendrikson Douglas Ventura Tavares, portador do CPF nº 061.281.164-69 e RG sob o nº 2000004040702 SSP/AL

4. DA SESSÃO DE ABERTURA

4.1 A sessão de abertura do certame licitatório, realizado no dia 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 10:00 (dez) horas, iniciou com as análises e rubricas dos documentos para o credenciamento do representante da licitante que foi devidamente credenciado por atender aos requisitos do Edital.

4.2 Em seguida foram recebidos os envelopes das “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” da licitante, procedendo-se as rubricas e aberturas dos mesmos.

5. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL

5.1 Abertos os envelopes “A”, “Proposta de Preços”, todos os documentos contidos no mesmo foram vistos e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. Nada tendo a alegar as licitantes e solicitando que fosse consignado em ata, as empresas CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME e a empresa RNS CONSTRUÇÕES LTDA EPP, foi considerada classificada por estar de acordo com o Instrumento convocatório.

5.2 Uma vez classificada a proposta, iniciou a etapa de lances, momento em que o Pregoeiro tentou por diversas vezes negociar o preço ofertado pela licitante, consoante subitem 7.16 do edital, julgando-se a oferta, conforme Ata de Reunião.

5.3 Diante do resultado obtido, foi considerada VENCEDORA do certame, após a etapa de lances, a proposta apresentada pela empresa: **CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME** que venceu a disputa para todos os itens do subgrupo único.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



142
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

6. DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio procederam à análise dos documentos de habilitação, envelope "B" – documentos de habilitação, da licitante vencedora na fase de lances, que, das suas verificações constatou que a empresa **CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME**, a empresa encontra-se com todos documentos regular.

7. DOS RECURSOS

7.1 Oportunizado ao representante da licitante presente e vencedora o direito a interposição de recursos, a mesma renunciou ao referido direito.


8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Face ao exposto, considera-se habilitada à licitante vencedora, qual seja, **CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME** venceu a disputa para o subgrupo único.

8.2 Em ato contínuo, encaminho o presente processo para análise dos autos e posterior parecer, com remessa a Exma. Sra. Prefeita Municipal para **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da presente licitação visto que as formalidades necessárias para a validação do feito correram estritamente conforme as determinações legais.

São Luiz do Quitunde/AL, 29 de maio de 2017.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro


Iago Santos Lins de Albuquerque
Equipe de Apoio


Marcia Maria dos Santos
Equipe de Apoio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



143
FLS.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

PARECER /2017 - L

ORIGEM:Procuradoria Geral do Município

INTERESSADA:Secretaria Municipal de Assistência Socialde São Luís do Quitunde

ASSUNTO:Consulta e parecer acerca da legalidade de processo licitatório (fase externa), modalidade pregão presencial, prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Administração São Luís do Quitunde/AL

EMENTA:-PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017. FASE EXTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL. ANÁLISE. LEGALIDADE DO FEITO. HOMOLOGAÇÃO

I – INTRODUÇÃO:

1. Tratam os autos de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, fase externa, para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Administração São Luís do Quitunde/AL, por meio do qual, em respeito à regência legal, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal remeteu aos autos a esta PGM a fim de emissão de parecer (fase externa).

II – DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONSULTA.

2. Inicialmente, atente-se que serão contempladas com o presente certame, que tem por objeto a aquisição e prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Administração São Luís do Quitunde/AL.

3. O presente procedimento licitatório (Pregão nº 013/2017) está adequado e preenche todos os trâmites exigidos pelas legislações afetas à matéria – Leis n.s. 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto respectivo.

4. Verifica-se que, após o parecer relativo à fase interna do presente procedimento, o mesmo prosseguiu regularmente, inclusive com ampla atenção ao princípio da publicidade, eis que a publicação do aviso da realização do certame foi feita no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS em 19/04/2017, contudo não apareceram interessados na oportunidade sendo publicada em 15/05/2017 novo aviso referente a segunda chamada, em conformidade com o que dispõe as Leis n.s. 8.666/93 e 10.520/02.



146
P.L.S.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

5. Pois bem, no dia 26/05/2017 fora realizada a Sessão de abertura dos envelopes, tendo comparecido as seguintes empresas: CAMYLLA L. VERÇOSA JARDIM E RAIZ – ME e RNS CONSTRUÇÕES LTDA - EP.

6. Em seguida, já no procedimento de etapa de lances, deu-se início a abertura dos envelopes de “proposta de preços” das demais licitantes. Posteriormente, na fase de disputa direta de lances, após várias rodadas de disputa para os 08 (oito) itens distribuídos em subgrupo único, a empresa CAMYLLA L. VERÇOSA JARDIM E RAIZ – ME sagrou-se vencedora com proposta final de R\$ 170.518,00 (cento e setenta mil, quinhentos e dezoito reais) relativos aos 08(oito) itens.

7. Frise-se que a sistemática voltada ao exame de propostas quanto ao preço, apresenta-se também como uma condição para aceitação de cotações em licitações realizadas na modalidade de Pregão, sendo dever do pregoeiro proclamar a inaceitabilidade quando constatar que o preço último ofertado não se acha compatibilizado à realidade previamente estimada pela administração.

8. Não constitui mera faculdade, portanto, avaliar e comparar preços. Isto se deve porque, em sede de licitação, prepondera o interesse da administração em obter o menor preço, importando, obviamente, em menor despesa, causando o menor gasto ao erário.

9. Nesse sentido, verificou-se que os valores referentes aos itens, foram propostos pelas empresas vencedoras de acordo com o valor estimado pela administração, sendo plenamente possível a sua contratação.

10. Na fase de habilitação, as empresas CAMYLLA L. VERÇOSA JARDIM E RAIZ – ME foi declarada habilitadas pelo pregoeiro e vencedoras dos itens os quais apresentou menor preço da licitação, adjudicando seu objeto.

11. Como não houve intenção de interpor recurso contra a decisão do pregoeiro, fora lavrada e assinada a referida ata.

12. Feitas as considerações iniciais, passa-se a opinar.

13. No que tange ao cumprimento dos ditames legais elencados na Lei n.º 10.520/02, esta Procuradoria destaca o acatamento dessa regência, ratificando o parecer da Fase Interna quanto ao procedimento adotado. Dispõe a referida legislação:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

(...)

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

(...);

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

14. Pois bem. As empresas vencedoras preenchem os requisitos legais e editalícios exigidos, vez que apresentou a melhor proposta de preço e fora devidamente habilitada pelo pregoeiro, bem como apresentou todas as certidões de regularidade da empresa, estando apta a contratar com o poder público.

15. O resultado está bem especificado na planilha que acompanha a ata da sessão única, não restando dúvidas quanto à possibilidade de contratação da empresa vencedora.

16. Cumpre destacar, ainda, já que esse aspecto vem sendo reiteradamente tratado nos mais diversos procedimentos licitatórios que, *in casu*, além de todo o atendimento aos aspectos formais e materiais exigidos, a proposta apresentada, tida por menor e declarada como vencedora é perfeitamente praticável nesta contratação, vez que está dentro da estimativa de gastos do Poder Público Municipal.



146
P.L.S.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

17. Em virtude do esposado, a continuação do procedimento em tela é plenamente possível, pois está de acordo com os princípios legais vigentes que regem a administração pública, devendo, portanto, haver a realização dos atos concernentes à homologação e posterior contratação da empresa vencedora.


III – CONCLUSÃO:

18. Face ao exposto, a Procuradoria do Município opina pela **POSSIBILIDADE DA CONTINUIDADE** dos demais atos necessários para contratação da empresa vencedora, mais precisamente, homologação, para, *a posteriori*, sejam procedidas às assinaturas dos contratos administrativos.

19. Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, diante dos fatos e documentos que se encontram nos autos, deste modo, encaminhem-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de São Luís do Quitunde, para análise, consideração superior e decisão final.

20. É o que me parece, salvo melhor juízo!

São Luís do Quitunde/AL, 31 de maio de 2017.


Carlos Magno Brandão de Oliveira
Procurador Geral do Município
OAB/AL 14.689



ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍZ DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve ADJUDICAR o Subgrupo Único para os itens 01 a 08, no valor total anual de R\$ 170.518,00 (cento e setenta mil e quinhentos e dezoito reais), referente ao Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 013/2017, para Aquisição de Fogos de Artíficos, com vencedora a empresa CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 27.092.981/0001-09, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

São Luiz do Quitunde/AL, 01 de junho de 2017.

Fernanda Maria  Cavalcanti de Oliveira

Prefeita



HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 013/2017, com vencedora a empresa CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 27.092.981/0001-09, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

São Luiz do Quitunde/AL, 01 de junho de 2017.

Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Prefeita



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 –
OBJETO: SERVIÇOS DE JARDINAGEM E
PAISAGISMO.

Ao 01 (um) dia do mês de junho do ano de 2017, **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora **FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº202001097835 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.496.814-78, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME**, C.N.P.J. sob o nº 27.092.981/0001-09, com sede na Rod AL, nº 101 Norte, Km 27, Rua Projetada A, Nº 01, Condomínio Águas Mansas Lote 1, Paripueira/AL, representada pelo Sr. **EDSON OLIVEIRA DE VASCONCELOS JUNIOR**, portador do CPF nº 069.187.064-03e RG sob o nº 2000001076480 SJD/AL, residente e domiciliado em Paripueira/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, nas praças, Colegios e canteiros deste Município, destinado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 013/2017, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
01	Palmeira Mini imperial (com 1 mt de tronco)	NATURAL	260	R\$ 115,00	R\$ 29.900,00
02	M² de grama esmeralda aplicada	NATURAL	9.600	R\$ 5,70	R\$ 54.720,00
03	Camiões de terra preta adubada (30% terra e 70% matéria orgânica)	NATURAL	70	R\$ 305,00	R\$ 21.350,00
04	Mudas de Pingo de ouro (35 a 40cm de Altura)	NATURAL	3.000	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00
05	Peças divisor de Solo	NATURAL	30	R\$ 279,00	R\$ 8.370,00
06	Mudas de Cróton roxo (35cm a 40 cm de altura)	NATURAL	3.000	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00
07	Aplicações de herbicida para capim alho (20L)	NATURAL	22	R\$ 84,00	R\$ 1.848,00
08	Mão de Obra		01	R\$ 45.990,00	R\$ 45.990,00

Valor Total: R\$ 170.518,00 (cento e setenta mil e quinhentos e dezoito reais).

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não será admitida a prorrogação.

**3. Das obrigações:**

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento ou serviços dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 013/2017 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços ou fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) Executar os serviços ou fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) Execução dos serviços ou fornecimento, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) Os serviços ou fornecimento deverá ser feito/entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços ou fornecimento ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) Executar os serviços ou fornecimento do objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços/Serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) Executar os serviços ou fornecimento na secretaria municipal solicitante,;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- o) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

4.1. A execução dos serviços ou fornecimento registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços/Serviços.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento/Serviços/Serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.



4.3. A Ordem de Fornecimento/Serviços/Serviços poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento/Serviços/Serviços por mês.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento/Serviços/Serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Recebimento:

5.1. A execução dos serviços ou fornecimento do objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento/Serviços, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

5.2. A execução dos serviços ou fornecimento deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a execução dos serviços ou fornecimento no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos/Serviços, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, para possibilitar a conferência.

5.5. A execução dos serviços ou fornecimento deverão ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.

5.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento/Serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da garantia dos produtos:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne a A execução dos serviços ou fornecimento impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

7. Do pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



- 7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.
- 7.8. Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa. Unidade: 0003 – Secretaria de Administração; Funcional Programática: 0003. 04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Unidade: 0012 – Secretaria de Viação, Obras e Estradas; Funcional Programática: 0012,15.452.0007.1012 – Construção/Restauração e Ampliação de Praças e Jardins; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações.

8. Do Reajuste e Das Alterações:

- 8.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
- 8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
 - frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
 - convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. Das penalidades:

- 9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

153
FLS.

(cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento/Serviços ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento/Serviços, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. Do Cancelamento do Registro:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento/Serviços devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. Da Publicação:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. Das disposições gerais:

Assinatura



154
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10


12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

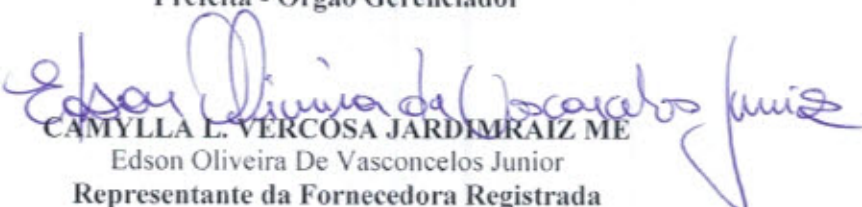
13. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luis do Quitunde/AL.

São Luis do Quitunde/AL, 01 de junho de 2017.


MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita - Órgão Gerenciador


CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME
Edson Oliveira De Vasconcelos Junior
Representante da Fornecedor Registrada



155
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 –
OBJETO: SERVIÇOS DE JARDINAGEM E
PAISAGISMO.

Ao 01 (um) dia do mês de junho do ano de 2017, **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora **FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº 202001097835 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.496.814-78, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME**, C.N.P.J. sob o nº 27.092.981/0001-09, com sede na Rod AL, nº 101 Norte, Km 27, Rua Projetada A, Nº 01, Condomínio Águas Mansas Lote 1, Paripueira/AL, representada pelo Sr. **EDSON OLIVEIRA DE VASCONCELOS JUNIOR**, portador do CPF nº 069.187.064-03 e RG sob o nº 2000001076480 SJDS/AL, residente e domiciliado em Paripueira/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, nas praças, Colegios e canteiros deste Município, destinado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 013/2017, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
01	Palmeira Mini imperial (com 1 mt de tronco)	NATURAL	260	R\$ 115,00	R\$ 29.900,00
02	M ² de grama esmeralda aplicada	NATURAL	9.600	R\$ 5,70	R\$ 54.720,00
03	Camiões de terra preta adubada (30% terra e 70% matéria orgânica)	NATURAL	70	R\$ 305,00	R\$ 21.350,00
04	Mudas de Pingo de ouro (35 a 40cm de Altura)	NATURAL	3.000	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00
05	Peças divisor de Solo	NATURAL	30	R\$ 279,00	R\$ 8.370,00
06	Mudas de Cróton roxo (35cm a 40 cm de altura)	NATURAL	3.000	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00
07	Aplicações de herbicida para capim alho (20L)	NATURAL	22	R\$ 84,00	R\$ 1.848,00
08	Mão de Obra		01	R\$ 45.990,00	R\$ 45.990,00

Valor Total: R\$ 170.518,00 (cento e setenta mil e quinhentos e dezoito reais).

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não será admitida a prorrogação.



3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento ou serviços dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 013/2017 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços ou fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) Executar os serviços ou fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) Execução dos serviços ou fornecimento, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) Os serviços ou fornecimento deverá ser feito/entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços ou fornecimento ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) Executar os serviços ou fornecimento do objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços/Serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) Executar os serviços ou fornecimento na secretaria municipal solicitante,;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- o) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

4.1. A execução dos serviços ou fornecimento registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços/Serviços.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento/Serviços/Serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

157
FLS.

4.3. A Ordem de Fornecimento/Serviços/Serviços poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento/Serviços/Serviços por mês.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento/Serviços/Serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Recebimento:

5.1. A execução dos serviços ou fornecimento do objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento/Serviços, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

5.2. A execução dos serviços ou fornecimento deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a execução dos serviços ou fornecimento no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos/Serviços, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, para possibilitar a conferência.

5.5. A execução dos serviços ou fornecimento deverão ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.

5.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento/Serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da garantia dos produtos:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne a A execução dos serviços ou fornecimento impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

7. Do pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

158
FLS.

- 7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.
- 7.8. Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa. Unidade: 0003 – Secretaria de Administração; Funcional Programática: 0003. 04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Unidade: 0012 – Secretaria de Viação, Obras e Estradas; Funcional Programática: 0012,15.452.0007.1012 – Construção/Restauração e Ampliação de Praças e Jardins; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações.

8. Do Reajuste e Das Alterações:

- 8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
- 8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
 - frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
 - convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. Das penalidades:

- 9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05

Juan

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

159
FLS.

(cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento/Serviços ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento/Serviços, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. Do Cancelamento do Registro:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento/Serviços devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. Da Publicação:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. Das disposições gerais:



160
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10


12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

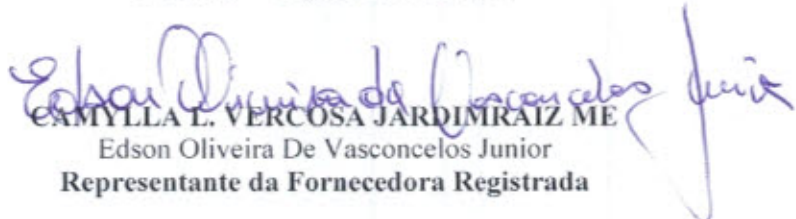
13. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luis do Quitunde/AL.

São Luis do Quitunde/AL, 01 de junho de 2017.


MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita - Órgão Gerenciador


CAMILLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME
Edson Oliveira De Vasconcelos Junior
Representante da Fornecedor Registrada

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº
019/2017

Pregão Presencial Nº 019/2017

OBJETO: Aquisição e Prestação de Serviços de Manutenção de Toner's, Cartucho, Cilindros e Impressoras.

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL

Contratado: **MARIA DAS NEVES GALDINO – ME**, para os itens do Lote 01: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, para os itens do Lote 02: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, para os itens do Lote 03: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, totalizando o valor de **R\$ 51.714,76** (cinquenta e um mil, setecentos e quatorze reais e setenta e seis centavos); **J. JUNIOR ACESSÓRIOS – ME**, para os itens do Lote 02: 1,2,3,4,19,20, totalizando o valor de **R\$ de 14.676,00** (quatorze mil, seiscentos e setenta e seis reais).

Prazo: 12 (doze) meses a contar a partir da data da celebração.

Celebração: 23/06/2017.

São Luiz do Quitunde 02 de Agosto de 2017.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:27F628EA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº
013/2017

Pregão Presencial Nº 013/2017

OBJETO: serviços de jardinagem e paisagismo

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL

Contratado: CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME, C.N.P.J. sob o nº 27.092.981/0001-09

Valor: **R\$ 170.518,00** (cento e setenta mil e quinhentos e dezoito reais).

Prazo: 12 (doze) meses a contar a partir da data da celebração.

Celebração: 01/06/2017

São Luiz do Quitunde 02 de Agosto de 2017.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:4BFBC976

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº
004/2017

Pregão Presencial Nº 004/2017

OBJETO: Aquisição de generos alimenticios

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL

Contratado: DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA – EPP, CNPJ/MF: 22.827.063/0001-59, 01, 08, 09, 13, 18, 21, 26, 28, 31, 34, 36, 38, 41, 42, 56, 58, 63, 74, 75, 76 referente ao

LOTE 01, totalizando o valor de **R\$ 504.195, 30** (quinhentos e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e trinta centavos), e os itens

01, 13, 16 referente ao LOTE 02, totalizando o valor de **R\$ 111.996, 00** (cento e onze mil, novecentos e noventa e seis reais); DTHUDO

COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP., CNPJ/MF: 14.954.935/0001-11, os itens 25, 33, 62, 72, 78 referente

ao LOTE 01, totalizando o valor de **R\$ 377.759, 50** (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta

centavos); NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 08.042.394/0001-52, os itens 11, 22, 37 referente

ao LOTE 01, totalizando o valor de **R\$ 479.240, 00** (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta reais); MZ BERNARDI –

EPP., CNPJ/MF: 02.418.125/0001-61, os itens 02, 03, 04, 05, 12, 14, 23, 43, 44, 45, 49, 52, 59, 71, 73, 80 referente ao LOTE 01,

totalizando o valor de **R\$ 489.710, 90** (quatrocentos e oitenta e nove

mil, setecentos e dez reais e noventa centavos) e os itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 17 referente ao LOTE 02, totalizando o valor de **R\$ 310.060, 80** (trezentos dez mil, e sessenta reais e oitenta centavos); BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA – ME., CNPJ/MF: 14.728.741/0001-06, os itens 16, 17, 24, 29, 30, 32, 39, 46, 47, 54, 55, 79, 81 referente ao LOTE 01 totalizando o valor de **R\$ 254.035, 80** (duzentos e cinquenta e quatro mil, e trinta e cinco reais e oitenta centavos); LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS – ME., CNPJ/MF: 11.618.297/0001-70, os itens 13, 15, 40, 60, 61, 64, 65, 77 referente ao LOTE 01, totalizando o valor de **R\$ 749.546, 00**(setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais) e o item 04 referente ao LOTE 02 totalizando o valor de **R\$ 82.950, 00** (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais); ARRB COMERCIAL ALIMENTOS LTDA- EPP., CNPJ/MF: 23.223.561/0001-55, os itens 06, 07, 10, 19, 20, 27, 35, 48, 50, 51, 53, 57, 66, 67, 67, 68, 69 referente ao LOTE 01 totalizando o valor de **R\$ 238.238, 60**(duzentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) e o item 15 referente ao LOTE 02 totalizando no valor de **R\$ 750, 00** (setecentos e cinquenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses a contar a partir da data da celebração.

Celebração: 23/04/2017

São Luiz do Quitunde 02 de Agosto de 2017.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:A5562D46

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº
017/2017

Pregão Presencial Nº 017/2017

OBJETO: Fornecimento de 02 (Dois) Consultórios Odontológicos, 02 (Dois) Mocho Com Encosto Para Odontologia E 01 (Um) Auto Clave 21 Lts (220v), e instalação das mesmas, destinado ao CEO - Centro de Especialidade Odontológica

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL

Contratado: RCM COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 05.215.423/0001-42

Valor: itens 01 a 03 do subgrupo único, totalizando o valor anual de **R\$ 31.040,00** (trinta e um mil e quarenta reais)

Prazo: 12 (doze) meses a contar a partir da data da celebração.

Celebração: 07/07/2017

São Luiz do Quitunde 02 de Agosto de 2017.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:C50943BC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Contratado: JOSÉ MARIA LINO DAS NEVES BRANDÃO. CNPJ: 18.492.901/0001-03

Objeto: A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da banda ZM nos dias 24/06/2017 e 29/06/2017, em comemoração das Festividades Juninas neste município.

Valor: **9.000,00** (nove mil reais)

Prazo: 90(noventa dias) Poderá Prorrogar-se consoante conviência das parte através do termos do aditivo.

CELEBRAÇÃO: 21/06/2017

São Luiz do Quitunde 02 de Agosto de 2017.